



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UEL		Protocolo:
Em: 21/10/2022 09:08		19.627.953-9
Interessado 1: GABINETE DA REITORIA		
Interessado 2: -		
Assunto: AREA DE ENSINO		Cidade: LONDRINA / PR
Palavras-chave: PLANO DE ACAO		
Nº/Ano: 2369/2022		
Detalhamento: PORTARIA NO53 - 25/02/2022 - CONSTITUIR GRUPO DE TRABALHO PARA DESENVOLVER AS AÇÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UEL		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Universidade
Estadual de Londrina
SAUEL - Sistema de Arquivos da UEL
Divisão de Protocolo e Comunicação

Processo : 2369.2022



Abertura : 07/03/2022 - 14:12:59 hs

DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO
SAUEL



Interessado: GABINETE DA REITORIA - GR



Título: PORTARIA Nº 663 - 25/02/2022 - CONSTITUIR GRUPO DE TRABALHO PARA DESENVOLVER AS AÇÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UEL

1a. Tramitação:

07/03/2022

GABINETE DA REITORIA

TRAMITAÇÃO

Nº	DATA	ORGÃO/UNIDADE	Nº	DATA	ORGÃO/UNIDADE	Nº	DATA	ORGÃO/UNIDADE
01	09/03/22	AJINTEC	11			21		
02	20/06/22	PROPLAN	12			22		
03	09/08/22	PROEX	13			23		
04			14			24		
05			15			25		
06			16			26		
07			17			27		
08			18			28		
09			19			29		
10			20			30		



PORTARIA Nº 653 – 25/02/2022

Considerando a Resolução CU Nº 34/2017, de 05 de maio de 2017, que aprova o Regimento de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual de Londrina – AINTEC;

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I - Constituir Grupo de Trabalho para desenvolver as ações estruturantes da política de inovação da UEL, integrado pelos seguintes docentes:

Edson Antonio Miura
Doumit Camilios Neto
Galdino Andrade Filho
Halley Caixeta de Oliveira
João Antonio Cyrino Zequi
Ulisses de Pádua Pereira
Jacques Duílio Brancher
Alexandre Orsato
Cesar Augusto Tischer
Luciano Aparecido Panagio
Sergio Ruffo Roberto
Taufik Abrão
Wander Rogério pavanelli
Wilma Aparecida Spinosa
Suzana Mali de Oliveira
Alexandre Urbano
Gerson Nakazato
Rovenir Bertola Duarte
Tiago Severo Peixe
Admilton Gonçalves de Oliveira Junior
Juliano Tadeu Vilela de Resende
Fernando Cesar de Macedo Junior
Elisete Pains Rodrigues

- II - Determinar que a coordenação do Grupo de Trabalho constituído no Item I será exercida por **Admilton Gonçalves de Oliveira Junior**, titular, e **Edson Antonio Miura**, suplente.
- III - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório ao Gabinete da Reitoria.
- IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho,
Reitor.

07.03.22
[Handwritten signature]
Secretaria de Planejamento



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA
GABINETE DO REITOR
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO

PARECER EM PROCESSO

PROCESSO NÚMERO	FOLHA Nº	RUBRICA	SETOR
2369/2022	03	Ø	OPC

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

A

AINTEC

ALC.: Prof. Admilton Garçasolven de Oliveira Junior

terdo em vista a emissão da Portaria
Nº 653, de 25 de fevereiro de 2022, encaminhamos
para as providências necessárias.

Em, 09/03/2022


Prof. Lisiane Freitas de Freitas
Chefe de Gabinete



PORTARIA Nº 1425 – 03/05/2022



Considerando a Portaria Nº 653, de 25 de fevereiro de 2022;
Considerando a solicitação de prorrogação de prazo pelo
Coordenador do Grupo de Trabalho, por meio de e-mail, de 02 de maio de 2022;
O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I - Prorrogar, **por 30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Nº 653, de 25 de fevereiro de 2022, para desenvolver as ações estruturantes da política de inovação da UEL.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho,
Reitor.



Universidade
 Estadual de Londrina

PARECER EM PROCESSO

SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL
 DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

NÚMERO PROCESSO	FOLHA N.º	RUBRICA	SETOR
	05		

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
 NÚMERO DO PROCESSO, N.º FOLHA, RUBRICA E SETOR.

CIENTES DA PROMISSÃO DE PARECER

10/03/22

Marinara Avelino

Encorajados os trabalhos nos Grupos de Trabalho,
 devidos às atas e minutas, segue para
 elaboração do Parecer e posterior
 encaminhamento ao Gabinete de Diretoria

10/03/22

Marinara Avelino
 Assessor

Unidade: Agência de Inovação Tecnológica da UEL – AINTEC

Para: Gabinete da Reitoria - GR

Parecer nº 32/2022

Processo nº 2369/2022

Ementa: Trata-se de Minutas de Resoluções referentes às ações estruturantes da Política de inovação, de acordo com a Portaria 653/2022, prorrogada pela Portaria 1.425/2022.

PARECER

1. Introdução

O presente Parecer tem o objetivo de apresentar as incumbências destinadas à Aintec quanto 4 das Ações Estruturantes advindas da Política de Inovação (Resolução C.U. 61/2021), como os trabalhos foram realizados e quais as características das minutas que são enviadas junto ao presente Processo.

Registram-se sugestões para a realização de futuros Grupos de Trabalho neste mesmo sentido, com breve relato das reuniões realizadas.

2. Justificativa

A necessidade da designação de Grupos de Trabalho para elaboração de minutas quanto aos temas em questão decorreu de determinação expressa constante do artigo de número 16 da Política de Inovação da Universidade Estadual de Londrina (Resolução CU 061/2021):

Art. 16 Constituem-se ações estruturantes que deverão ser realizadas pelas instâncias competentes para a implantação das diretrizes da Política de Inovação da Universidade Estadual de Londrina:

- I - Regulamentar, por meio de instrumentos específicos próprios, a implementação de normas referentes à Prestação de Serviços Técnicos Especializados e Extensão Tecnológica;
- II - Regulamentar por meio de instrumentos específicos próprios, o compartilhamento e permissão de uso, por terceiros, de laboratórios e equipamentos, recursos humanos e capital intelectual;

III - Regulamentar por meio de instrumentos específicos próprios, a participação, remuneração, afastamento e licença de servidor nas atividades de PD&I. [...] (grifo não original).

Tem-se que o inciso primeiro faz referência ao Grupo de Trabalho de número 3 (Atualização da resolução de prestação de serviços técnicos especializados e extensão tecnológica), o inciso segundo ao GT de número 8 (Regulação do compartilhamento e permissão de uso por terceiros de laboratórios e equipamentos, recursos humanos e capital intelectual) e o inciso terceiro ao GT de número 7 (Previsão e regulação da participação e remuneração de servidor nos projetos com fomento externo) e a posterior inclusão da Ação Estruturante de número 6 (Previsão e regulação das licenças previstas na Lei Estadual de Inovação) junto à de número 7, com o foco de criar a previsão e regulação das licenças previstas na Lei Estadual de Inovação.

3. Portaria 653/2022 e Estruturação dos Grupos de Trabalho

A portaria de nº 653 de 25 de fevereiro de 2022, considerando a Resolução CU 34/2017, de 05 de maio de 2017, que aprova o Regimento da Agência de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual de Londrina-AINTEC, constituiu Grupo de Trabalho para desenvolver as ações estruturantes da política de inovação da UEL, determinou que a coordenação do Grupo de Trabalho constituído seria exercida pelo Prof. Dr. Admilton Gonçalves de Oliveira Junior, titular, e pelo Prof. Dr. Edson Antônio Miura, suplente e estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório ao Gabinete da Reitoria. Foi publicada posteriormente a Portaria 1.425/2022, prorrogando os trabalhos por 30 dias, o que possibilitou as últimas reuniões e o prazo para finalização do parecer e catalogação das atas e minutas.

Ainda, indicou os docentes a participarem dos Grupos de trabalho os seguintes professores, os quais foram posteriormente divididos conforme designação do coordenador para atuar em uma das 3 ações estruturantes, conforme sua expertise e disponibilidade:

3.1 - Ação Estruturante #3: Atualização da resolução de prestação de serviços técnicos especializados e extensão tecnológica:

Handwritten signatures and initials on the right margin.

- Prof. Dr. Doumit Camilios, lotado no Centro de Ciências Exatas (CCE): departamento de Bioquímica e Biotecnologia;
- Prof. Dr. Galdino Andrade Filho, lotado no Centro de Ciências Biológicas (CCB): departamento de Microbiologia;
- Prof. Dr. Halley Caixeta de Oliveira, lotado no Centro de Ciências Biológicas (CCB): departamento de Biologia Animal e Vegetal;
- Prof. Dr. João Antonio Cyrino Zequi, lotado no Centro de Ciências Biológicas (CCB): departamento de Biologia Animal e Vegetal;
- Prof. Dr. Ulisses de Pádua Pereira, lotado no Centro de Ciências Agrárias (CCA): departamento de Medicina Veterinária Preventiva;
- Prof. Dr. Jacques Duílio Brancher, lotado no Centro de Ciências Exatas (CCE): departamento de Ciências da Computação.

3.2 Ação Estruturante #7: Previsão e regulação da participação e remuneração de servidor nos projetos com fomento externo. Neste grupo houve o acréscimo da **Ação Estruturante #6 - Previsão e regulação das licenças previstas na Lei Estadual de Inovação**, por solicitação do Gabinete da Reitoria, uma vez que se entendeu serem assuntos compatíveis para estudo e regulação:

- Prof. Dr. Alexandre Orsato, lotado no Centro de Ciências Exatas (CCE): departamento de Química;
- Prof. Dr. Luciano Aparecido Panagio, lotado no Centro de Ciências Biológicas (CCB): departamento de Microbiologia;
- Prof. Dr. Sergio Ruffo Roberto, lotado no Centro de Ciências Agrárias (CCA): departamento de Agronomia;
- Prof. Dr. Taufik Abrão, lotado no Centro de Tecnologia e Urbanismo (CTU): departamento de Engenharia Elétrica;
- Prof. Dr. Wander Rogério Pavanelli, lotado no Centro de Ciências Biológicas (CCB): departamento de Ciências Patológicas;
- Prof. Dra. Wilma A. Spinosa, lotada no Centro de Ciências Agrárias (CCA): departamento de Tecnologia de Alimentos;

- Prof. Dra. Suzana Mali de Oliveira, lotada no Centro de Ciências Exatas (CCE): departamento de Bioquímica e Biotecnologia.

3.3 Ação Estruturante Ação #8: Regulação do compartilhamento e permissão de uso por terceiros de laboratórios e equipamentos, recursos humanos e capital intelectual

- Prof. Dr. Alexandre Urbano, lotado no Centro de Ciências Exatas (CCE): departamento de Física;
- Prof. Dr. Gerson Nakazato, lotado no Centro de Ciências Exatas (CCE): departamento de Bioquímica e Biotecnologia;
- Prof. Dr. Luciano Aparecido Panagio, lotado no Centro de Ciências Biológicas (CCB): departamento de Microbiologia;
- Prof. Dr. Rovenir Bertola Duarte, lotado no Centro de Tecnologia e Urbanismo (CTU): departamento de Arquitetura e Urbanismo;
- Prof. Dr. Tiago Severo Peixe, lotado no Centro de Ciências da Saúde (CCS): departamento de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas;
- Prof. Dr. Juliano Tadeu Vilela de Resende, lotado no Centro de Ciências Agrárias (CCA): departamento de Agronomia;
- Prof. Dr. Fernando Cesar de Macedo Junior, lotado no Centro de Ciências Exatas (CCE): departamento de Química;
- Prof. Dra. Elisete P. Rodrigues, lotada no Centro de Ciências Biológicas (CCB): departamento de Biologia Geral.

4. Datas, horários e local de reuniões realizadas

Foram estabelecidas datas de encontros presenciais quinzenais para reunião dos professores integrantes de cada GT. Além da participação presencial, os documentos foram disponibilizados em drive compartilhado para que fosse possível o acompanhamento, a distância, com a elaboração de sugestões, correções, complementações, bem como pontuando dúvidas quanto ao texto que foi construído.

Assim, mesmo em caso de impossibilidade de comparecimento presencial à reunião, quando apresentadas as correspondentes justificativas, todos os membros dos GTs, bem como as pró-reitorias convidadas, tiveram a possibilidade de contribuir e participar da elaboração dos documentos.

Grupos de Trabalho	1ª Reunião	2ª Reunião	3ª Reunião	4ª Reunião	5ª Reunião
Número 3	22/03/2022 - 14h15 - 16h - sala 10, central de salas CCE	05/04/2022 - 14h15 - 15H45 - sala 10, central de salas CCE	19/04/2022 - 14h15 - 15H45 - sala 10, central de salas CCE	03/05/2022 - 14h15 - 15H45 - AINTEC	17/05/2022 - 14h15 - 15H45 - AINTEC
Número 6 e 7	23/03/2022 - 14h15 - 16h - sala 10, central de salas CCE	06/04/2022 - 14h15 - 15H45 - sala 10, central de salas CCE	20/04/2022 - 14h15 - 15H45 - sala 10, central de salas CCE	04/05/2022 - 14h15 - 15H45 - AINTEC	18/05/2022 - 14h15 - 15H45 - AINTEC
Número 8	21/03/2022 - 14h15 - 16h - sala 10, central de salas CCE	04/04/2022 - 14h15 - 15H45 - sala 10, central de salas CCE	11/04/2022 - 14h15 - 15H45 - sala da Pós em Microbiologia	02/05/2022 - 14h15 - 15H45 - AINTEC	16/05/2022 - 14h15 - 15H45 - AINTEC

5. Das Minutas construídas

As minutas anexadas decorreram dos debates havidos pelos grupos de trabalho, conforme o calendário supra mencionado.

Houve uma preocupação quanto a distribuição de docentes dos diversos centros de estudos por Grupo de Trabalho, bem como o convite oficialmente formulado junto às pró-reitorias de pesquisa, extensão e recursos humanos, para que pudessem acompanhar os trabalhos, bem como propor sugestões e correções quanto aos conteúdos discutidos.

A ideia central foi propiciar uma discussão ampla que atendesse aos setores envolvidos com as atividades com finalidades de inovação, representando as vozes da Universidade, numa postura democrática e pragmática quanto aos principais problemas e dificuldades que os itens objeto de regulamentação pudessem oferecer.

Foram adotados critérios para elaboração dos textos. Primeiramente foi feita pesquisa pelos assessores jurídicos da AINTEC junto a legislação Federal, Estadual, institucional da UEL, bem como junto a outras Universidades que pudessem oferecer instrumentos já estabelecidos quanto aos temas objeto de discussão, tais como UFPR, UNICAMP, USP, UEM, UFPA, UFPE, UTFPR e outras instituições.

A partir de então, os itens foram sendo discutidos, com a propositura de redação e suas conseqüentes alterações, correções e sugestões elaboradas pelos docentes em reunião e posterior revisão nos intervalos, quando o texto da minuta permanecia em *drive* compartilhado, até a redação final que se apresenta neste momento.

Os textos das minutas que seguem foram construídos de forma conjunta e colaborativa, considerando sugestões de todos os participantes e abrindo espaço para debates sobre cada um dos aspectos necessários para a composição de cada minuta de Resolução e como ela afetará o dia a dia de quem atua diretamente com ensino, pesquisa e extensão da Universidade.

Foi possível notar que as discussões que surgiram demonstram uma carência atual de espaços para debates em temas de inovação e tecnologia e sua aplicação nas mais diversas áreas do conhecimento, reconhecendo cada especificidade e cada necessidade dos setores específicos.

Notou-se ainda uma demanda docente por conteúdos específicos em relação à tecnologia e inovação também em ordem institucional da Universidade, o que será trabalhado futuramente pela equipe da Aintec, enveredando esforços para suprir tais necessidades.

6. Minuta do GT3 - Atualização da resolução de prestação de serviços técnicos especializados e extensão tecnológica

A primeira reunião deste Grupo de Trabalho ocorreu em 22/03/2022, na sala 10 do CCE. Em um primeiro momento foi apresentada a metodologia de trabalhos e quais eram as fundamentações legais para a criação do grupo.

A minuta foi elaborada pela Aintec e apresentada aos docentes, levando em consideração que o tema debatido trata do artigo 23, parágrafo único, inciso III da Lei de Inovação do Paraná. Com o debate realizado, acabou por se criar mecanismos e processos que possibilitem o cumprimento das previsões legais e das normas internas da Universidade ao mesmo tempo que facilitem e desburocratizem a prestação de serviços especializado e a realização de atividades de extensão tecnológica.

Apresentaram-se quais seriam as intenções e os focos da Universidade com a realização da prestação de serviços especializados e a extensão tecnológica, quais seus fundamentos e quem poderia exercê-los.

Os docentes participantes entenderam pela possibilidade de se seguir um modelo de credenciamento de laboratórios e contratação de prestação de serviços em modelo como ocorre na UNB e em outras universidades, com as adaptações necessárias para se cumprirem as obrigações da Universidade. Foi possível ainda se delimitar a destinação dos recursos financeiros eventualmente arrecadados com a prestação de serviços técnicos especializados, se destacando o interesse dos docentes na criação de um Programa de Apoio de Inovação e Tecnologia na Universidade, que tem o intuito de fomentar novas pesquisas e capacitar tanto docentes quanto discentes para a realização de projetos, inclusive com o pagamento de bolsas. Tal incentivo ainda é previsto na minuta com a estipulação de prazo suficiente para que a Universidade possa realizar a criação deste programa.

Quanto à prestação de contas, foram adotados modelos de processos que já ocorrem na Universidade atualmente, a exemplo do Programa de Atendimento à Sociedade, bem como quanto à propriedade intelectual e sigilo dos serviços que venham a ser prestados.

As Pró-Reitorias foram convidadas a participar das reuniões do Grupo, bem como tiveram acesso às minutas elaboradas encontro a encontro, e foi de grande valia a participação da Prof. Dra. Zilda Aparecida Freitas de Andrade representando a PROEX.

A minuta foi amplamente debatida e discutida entre todos os participantes, sendo possível se atingir o consenso entre todos os participantes nos termos que são apresentados à Reitoria.

7. Minuta do GTs 6 e 7 - Previsão e regulação da participação e remuneração de servidor nos projetos com fomento externo e Previsão e regulação das licenças previstas na Lei Estadual de Inovação

A primeira reunião deste Grupo de Trabalho ocorreu em 23/03/2022, na sala 10 do CCE. Inicialmente foram esclarecidos os procedimentos de trabalho, bem como o acréscimo do conteúdo relativo à ação estruturante n. 6, por solicitação do Gabinete da Reitoria, o que foi prontamente acatado pelos membros presentes.

Na sequência, iniciou-se a análise da proposta de minuta elaborada pelos assessores da AINTEC. Nesta, seguindo-se aos considerandos, houve uma divisão em 5 capítulos: o primeiro tratando das bolsas para atividades com finalidade de inovação; o segundo capítulo relativo à participação do servidor; o terceiro capítulo, para regulação da licença para realização de atividade com finalidade de inovação; o quarto capítulo para os procedimentos para exercício da licença e o; quinto capítulo, para as disposições gerais

Conforme se depreende das atas anexadas, as reuniões contaram com a participação dos docentes designados, salvo ausências justificadas, os quais se debruçaram nos debates quanto ao atendimento das necessidades havidas pelos pesquisadores quando da realização das atividades com finalidade de inovação, compartilhando suas experiências, conhecimentos procedimentais da instituição, bem como formulando questionamentos quanto a questões regimentais, para os quais foram realizadas consultas específicas junto à PROPPG (Prof. Dr. Eduardo Araújo), sempre solícito em nos acompanhar.

Igualmente a PROEX foi representada pela participação da Prof. Dra. Zilda Andrade e PRORH pelo pró-reitor Itamar Rodrigues do Nascimento e do servidor Antônio Bezerra, os quais sanaram dúvidas e trouxeram contribuições importantes para redação final.

Ao trabalhar o primeiro capítulo, estabeleceram-se os critérios e procedimentos para o recebimento de bolsa específica para atividades com finalidade de inovação, bem como as hipóteses em que seria possível a sua cumulação com outros valores decorrentes de bolsas, e ainda, os valores mínimos e máximos possíveis, bem como, neste último caso, a transferência de eventuais excedentes a um programa a ser criado especialmente para estímulo à inovação pela Universidade, ao qual se nomeou PAIT - Programa de Apoio à Inovação e Tecnologia.

Ao segundo capítulo foi estabelecido a possibilidade de participação de servidores em referidas atividades nas hipóteses em que não fosse necessário seu afastamento da instituição.

No terceiro capítulo, a concessão de licença para realização de atividades com finalidade de inovação, caso em que se buscou verificar a possibilidade de manutenção de remuneração e reflexos para fins de carreira, contagem de tempo para aposentadoria, entre outros.

Ressalte-se quanto a este capítulo, que foi recebida contribuição advinda da PRORH via email, a respeito da distinção havida na Lei de inovação do Estado do Paraná, no tocante a concessão de licença ao pesquisador para colaboração com outra ICT pública ou com empresa privada, em momento posterior ao encerramento do GT, razão pela qual não foi expressamente discutida ou consignada no texto da minuta.

No quarto capítulo, foram estabelecidos os procedimentos para tramitação de tais licenças, consignando as instâncias a serem percorridas e os documentos a serem anexados.

Por fim, no último capítulo, foram pontuadas as disposições gerais, cumprindo-se a totalidade dos objetivos estabelecidos para este grupo de trabalho.

8. Minuta do GT8 - Regulação do compartilhamento e permissão de uso por terceiros de laboratórios e equipamentos, recursos humanos e capital intelectual

A primeira reunião deste Grupo de Trabalho ocorreu em 21/03/2022, na sala 10 do CCE. Em um primeiro momento foi apresentada a metodologia de trabalhos e quais foram as fundamentações legais para a criação do documento. A minuta foi elaborada pela Aintec e apresentada aos docentes, levando em consideração que o tema debatido trata do artigo 23, parágrafo único, inciso IV da Lei de Inovação do Paraná.

Durante os trabalhos, os docentes participantes expressaram a necessidade de facilitação da classificação de quem são os possíveis entes que poderão atuar junto aos laboratórios, bem como quais são os parâmetros para se realizar ou não cada tipo de compartilhamento. Igualmente, se for levantada a necessidade de constar expressamente a necessidade de haver um processo que vise a formalização do instrumento jurídico adequado a ser elaborado. Assim, a minuta consta de procedimentos, critérios e objetivos em cada uma das modalidades descritas.

Ainda, algo que foi muitas vezes mencionado e considerado no texto foi a necessidade de sempre se haver anuência por parte do docente, laboratório, órgão administrativo, a depender da modalidade que está sendo trabalhada. Neste sentido, foram inseridos meios para que todos os agentes que venham a ser afetados por cada uma das possíveis atividades tivessem meios de se manifestar.


As Pró-Reitorias foram convidadas a participar das reuniões do Grupo, bem como tiveram acesso às minutas elaboradas encontro a encontro, e foi de grande valia a participação da Prof. Dra. Zilda Aparecida Freitas de Andrade representando a PROEX.

A minuta foi amplamente debatida e discutida entre todos os participantes, sendo possível se atingir o consenso entre todos os participantes nos termos que são apresentados à Reitoria.

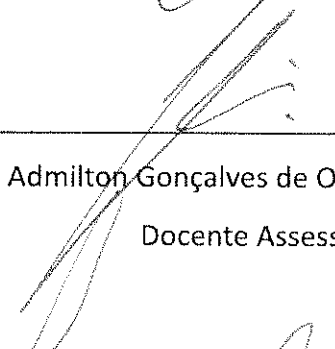
9. Conclusão

Desta feita, encaminhamos as minutas anexas cujos conteúdos foram objeto da construção pelos Grupos de Trabalho designados, as atas das reuniões realizadas nas datas indicadas no item 4, e o presente Parecer ao Gabinete da Reitoria, finalizando os trabalhos que nos foram designados pela Portaria 653/2022 e colocando a Aintec e sua equipe à disposição para eventuais esclarecimentos quanto aos procedimentos adotados e andamentos dos trabalhos.


Londrina, 25 de maio de 2022.



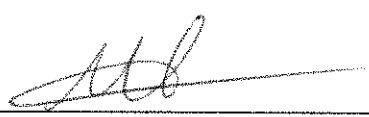
Edson Antônio Miura
Diretor da AINTEC



Admilton Gonçalves de Oliveira Júnior
Docente Assessor



Têmis Chenso da Silva Rabelo Pedroso
Docente Assessora



Marinno Arthur Berno
Assessor Técnico

SUMÁRIO

Fls. 06 a 16 - Parecer da Aintec sobre os trabalhos realizados;

Fls. 18 a 28 - Atas das reuniões do Grupo de Trabalho #3

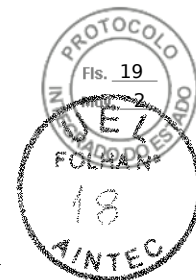
Fls 29 a 38 - Minuta de Resolução referente à Ação Estruturante nº 3 - Atualização da resolução de prestação de serviços técnicos especializados e extensão tecnológica

Fls 39 a 52 - Atas das reuniões do Grupo de Trabalho #6 e #7

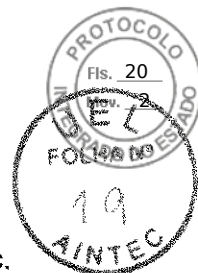
Fls 53 a 59 - Minuta de Resolução referente às ações estruturantes de números #6 e #7 - Previsão e regulação da participação e remuneração de servidor nos projetos com fomento externo e Previsão e regulação das licenças previstas na Lei Estadual de Inovação

Fls. 60 a 73 - Atas das reuniões do Grupo de Trabalho #8

Fls 74 a 79 - Minuta de Resolução referente à Ação Estruturante nº 8 - Regulação do compartilhamento e permissão de uso por terceiros de laboratórios e equipamentos, recursos humanos e capital intelectual



ATA DE REUNIÃO - AÇÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Ação #3: Regulação prestação de serviços tecnológicos - 22 de março de 2022 - Centro de Salas de Aula do Centro de Ciências Exatas - Sala 10 - Presentes pela Aintec: Prof. Dr. Edson Antônio Miura, Bianca Martins de Paula, Prof. Ms. Temis Chenso, Prof. Dr. Admilton Júnior e Marinno Arthur. Docentes presentes Prof. Dr. Jacques Duílio Brancher do Departamento de Computação; e Prof. Dr. Halley Caixeta de Oliveira do Departamento de Biologia Animal e Vegetal. O Prof. Edson Miura inicia os trabalhos às 14h30 apresentando a motivação das ações estruturantes, sendo que a UEL foi a primeira IES estadual a aprovar a Política de Inovação e que estas ações regulam o que lá é previsto. Apresenta a portaria que nomeia todos, com o Prof. Admilton como titular da coordenação e o Prof. Edson como suplente. Apresenta a ação estruturante 3, a equipe dos professores que consta deste Grupo de Trabalho e que será usada uma metodologia própria para o desenvolvimento das resoluções, contando com o apoio jurídico da AINTEC e participação dos docentes. Foi apresentado o cronograma e a atuação também a distância, para que o encontro presencial seja voltado para validar a minuta e resolver dúvidas. Explica que após a finalização da minuta, é encaminhado para a Procuradoria Jurídica e segue para aprovação dos Conselhos. Foi apresentado ainda que a gestão também contará com uma pessoa responsável em documentar o fluxo para facilitar o entendimento para todos. O Prof. Miura passa a palavra para a Prof. Temis Chenso. A Profa. Têmis informa que a Política de Inovação da UEL cumpre a Lei Estadual de Inovação em sua obrigação. Apresenta que a Política é composta de diretrizes para a regulação. Informa que a Aintec entendeu pela importância de ouvir as vozes daqueles que atuam junto à produção de tecnologia e inovação e que o papel do direito neste caso, é assessorar aqueles que atuam de forma direta. A Prof. Temis passa a apresentar a metodologia para o funcionamento do grupo, que é baseado na forma com a qual a política de inovação foi elaborada. Reuniões presenciais, de forma preferencial, na Aintec ou outro local, para poder fomentar a troca de ideias. Na primeira reunião será apresentada a primeira versão do que precisa ser regulado. A minuta foi baseada em pesquisa de outras instituições que já possuem políticas de inovação estruturadas. Não dá para apenas copiar um ou outro porque as normas aplicáveis são distintas e precisam ser adequadas à realidade e normas da Universidade. Alguns itens não possuem nada em regulamento interno da Universidade, o que é necessário para aplicação da Política. O trabalho se dará em seguida com alterações a serem feitas através de edições no documento da Minuta no Google Drive, o que permite que os professores opinem até mesmo entre comentários feitos por outros docentes. Na reunião presencial se fecha a resolução daquelas sugestões que foram feitas. Poderá então se pedir destaque de alguns temas. Por exemplo, focar entre os arts. 1 e 3, construindo passo a passo, para no fim realizar uma revisão geral. Será elaborada Ata de todas as reuniões, estabelecendo os presentes e os temas discutidos, principalmente para quando colocar a resolução em tramitação nos Conselhos, demonstrando que os departamentos foram ouvidos, foram feitas críticas e sugestões. É uma outra credibilidade na hora de avaliação por parte dos conselhos superiores da Universidade. Demonstra que é um documento que a Universidade acredita e quer isso. Com o trabalho da equipe da Aintec será possível analisar a compatibilidade com os documentos da Universidade e leis, sendo que a estruturação deverá resultar em um documento que permaneça. Ele deve resolver os problemas, mas não ser tão fechado a ponto de se ter que fazer um novo pouco tempo



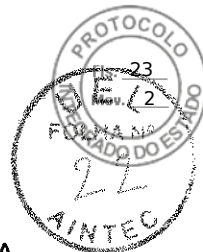
depois. A professora Têmis passa a palavra para Marinno Arthur, bolsista da Aintec. Marinno inicia a fala agradecendo aos presentes. Explica que a minuta foi construída a partir de resoluções de outras universidades que já tem esse tema regulamentado e passa para a explicação dos considerandos, padronizado nas minutas da UEL. Em seguida Marinno começa a explicar a definição de serviço técnico especializado, no artigo primeiro da minuta, apontando que a definição foi a partir da política da inovação da UEL. Professor Jacques pede a fala e pergunta sobre a previsão de capacitação de recursos humanos previstos na prestação de serviço, pois tem um caso de uma empresa que buscou a UEL para capacitar profissionais em inteligência artificial, mas o professor falou que há dificuldade em identificar o tipo (capacitação x prestação de serviço) e questiona se há esta possibilidade. Prof. Admilton comenta que é interessante ter isso na resolução pois já tem empresas com interesse em projetos de PD&I com formação de recursos humanos, tanto em *latu* quanto *strictu sensu*, afirma que ter normativas específicas para isso auxiliaria. Marinno explica que há possibilidade de inclusão de um item na resolução, mas alguns pontos devem ser analisados com atenção. Prof. Halley destaca que o conteúdo da capacitação deve ser voltado para PD&I, todos concordam e Marinno continua apresentando a minuta. Explica que todas as atividades de prestação de serviços tecnológicos (PST) previstas na resolução não podem prejudicar a atividades fins da universidade. Continua, que as ações de assessoria, consultoria e assistência poderão ser consideradas prestação de serviços tecnológicos. Prof. Halley pergunta diferença de assessoria e consultoria. Marinno explica que consultoria é uma ação mais pontual, já assessoria é a longo prazo e demanda outras metodologias. Prof. Edson Miura pede a fala e destaca outro ponto importante da PST é que, como não pode prejudicar a atividade fim, o pesquisador ou aluno não pode prestar o serviço em período de aula, por exemplo, para tanto é necessário a autorização do departamento. Prof. Admilton explica assistência tecnológica, seria caso uma empresa pedir uma análise específica e o professor entregar os dados que foram solicitados para a empresa. Reitera também que essa resolução distingue a prestação de serviço convencional da PST. Marinno continua a apresentação e reitera que a PST é feita por um pesquisador. Prof. Jacques pergunta diferença de docente e pesquisadora. Marinno explica que o pesquisador pode ser aluno. Prof. Admilton fala que há um movimento no Paraná para ter cadeira de pesquisador que não seja docente e que deste modo a resolução já abarca isso. Marinno continua falando sobre a responsabilidade ética do prestador de serviço e que a PST pode ser realizada em conjunto com outras instituições. Fala também sobre as modalidades de contrapartida: financeira ou não financeira. Adiante, sugere alguns princípios para PST que poderão ser usados como base para fundamentação e justificação dos processos. Prof. Halley fica com dúvida se precisa atender todos os princípios. Prof. Admilton sugere que a redação possa apontar que a PST deva atender ao menos um ou dois princípios. Marinno diz que vai ajustar e que irá deixar a critérios dos membros comentar sobre os princípios. Prof. Jacques aponta que os princípios são muito amplos e subjetivos. Marinno explica que este é o objeto, que será um caminho para justificar o projeto e não ser um delimitador. Em relação ao rito do processo da PST, Marinno menciona que isso será discutido em reunião específica. E sugere que a Aintec poderá acompanhar o trâmite da demanda. Admilton questiona se o documento não pode ser um pouco exaustivo, por ser necessário na prestação de serviço todo esse trâmite, pois tal ação precisa de mais agilidade. Sugere que tenha algo maior aprovado, de prestação de serviço como um todo, que as PST realizadas

por aquele grupo já tivesse autorização, como um modelo do PAS. Jacques concorda e também sugere que tenha um limite de valor, até X valor, pode seguir um tramite mais ágil. Prof. Admilton sugere que tenha uma redação em que a AIntec possa ter um "PAS" que os laboratórios possam utilizar para a prestação de serviço tecnológico, o que já acontece agora. Jacques complementa que antes de levar isso adiante devemos deixar mais explícito os documentos que precisam para instruir o processo. Um "pacote" para todos. Bianca pede a fala e expõe que o tramite é importante pois há prestações de serviços mais complexas que precisam de mais atenção. Porém PST como análises laboratoriais, consultorias, entre outros, podem ser realizadas através de um "PAS" para que sejam mais ágeis. Os professores concordam. Marinno disse que vai pensar em algo para incluir isso na minuta. Prof. Jacques pede para que o material seja compartilhado para que todos possam contribuir. Marinno afirma que o grupo irá receber os arquivos. Professor Jacques pede licença e se ausenta às 15:36. Prof. Admilton pergunta se bolsa pode se enquadrar como isento das taxas. Marinno explica que sim, apenas incidirá a taxa da fundação de apoio, caso seja utilizada. Sobre a prestação de contas, Marinno fala que é preciso definir qual órgão deve ser encaminhado essa prestação de contas e isso poderá ser discutido nas próximas reuniões. Prof. Admilton questiona se há possibilidade de disponibilizar aos membros a minuta com os ajustes já sugeridos em reunião. Todos concordam. Marinno encerra a reunião às 16:03

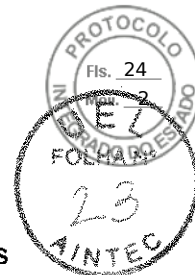
Prof. Dr. Edson Antônio Miura	
Assessora Bianca Martins de Paula	
Prof. Temis Chenso	
Prof. Dr. Admilton Júnior	
Prof. Dr. Jacques Duílio Brancher	
Prof. Dr. Halley Caixeta de Oliveira	
Prof. Dr. Doumit Camilios Netos	Ausência justificada
Prof. Dr. Ulisses Ulisses de Pádua Pereira	Ausência justificada
Prof. Dr. Galdino Andrade Filho	Ausência justificada
Prof. Dr. João Antonio Cyrino Zequi	Ausente



Marinno Arthur Berno	
----------------------	--



ATA DE REUNIÃO - AÇÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Ação #3: Regulação prestação de serviços tecnológicos - 05 de abril de 2022 - Centro de Salas de Aula do Centro de Ciências Exatas - Sala 10 - Presentes pela Aintec: Bianca Martins de Paula, Prof. Dr. Admilton Gonçalves de Oliveira Júnior e Marinno Arthur Gonçalves do Carmo Silva Berno. Docentes presentes Prof. Dr. Galdino Andrade Filho, Prof. Dr. João Antonio Cyrino Zequi e Prof. Dr. Ulisses de Padua. Antonio Jose De Almeida Lemes da PRORH. Marinno inicia os trabalhos às 14h21 repassando a última versão da minuta e explicando qual o propósito dessa regulamentação, visto que os professores presentes são diferentes dos que estavam na última reunião. O primeiro ponto que ele traz é em relação a definição dos serviços de consultoria, assessoria e assistência técnica e sugere que não seja definido na resolução para não delimitar os casos. Professor Galdino concorda. Professor João sugere que é preciso rever as normativas do PAS para ficar mais claro e se tornar um mecanismo mais fácil de prestar contas. Prof. Galdino fala um pouco sobre o trâmite do PAS que antigamente era menos burocrático e hoje é extremamente burocrático e com altas taxas que inviabiliza a prestação de serviço e torna o valor menos competitivo. Sugere também que seja feito um guarda-chuva e os aditivos integrados para facilitar o trâmite. Prof. Admilton comenta que, como estamos baseados na lei de inovação e a partir de agora as prestações de serviços técnico especializados (PTS) são regidas pela Lei de inovação, sugere que seja "esquecido" o PAS e seja criada uma nova estrutura de guarda-chuva para que seja vinculada à Lei de inovação, aprovada 1 vez só. Cria-se essa nova modalidade, segue o rito da lei e da resolução e no momento de prestar serviço técnico é junto com a interveniente. Marinno retoma a fala e apresenta sua proposta de como realizar essa aprovar de uma única vez por órgão. É apresentada a proposta de rito e credenciamento dos órgãos que querem prestar serviço que devem conter os documentos básicos. Marinno aponta quais os pontos devem ser apreciados no parecer da Aintec no momento de análise, como cláusulas de propriedade intelectual e sigilo, por exemplo. Prof. Galdino traz o ponto da obrigatoriedade do PAS ter uma previsão orçamentária de quanto o laboratório vai receber, mas muitas vezes não atinge esse valor porque as PST são esporádicas ou mesmo quando extrapolam o valor previsto e isso é questionado no momento da prestação de contas. Prof. Admilton sugere ao invés de um PAS ter um portfólio das competências que cada professor/laboratório possui de modo que não precise ter uma previsão orçamentária, porque muitas vezes o valor do insumo muda, a análise do serviço pode variar. Marinno apresenta um documento da JnB que tem o roteiro para submissão do projeto de PST como exemplo do que poderia ser feito junto à UEL. Os afirmam que o formato é pertinente com o que eles imaginam. Marinno apresenta a redação sobre o prazo do credenciamento que seria de 12 meses e os professores sugerem de 48 meses, com apresentação de relatório anual da interveniente. Continua a apresentação sobre a subseção da execução dos PST. Sugere-se a exclusão dos dois últimos artigos apresentados visto que trata-se de questões de cláusula contratual com a interveniente e não a redação de artigo da resolução. Prof. João traz uma questão sobre trazer mais responsabilidades da interveniente para auxiliar na prestação de contas, pois isso é cobrado do professor, mas as vezes nem é encaminhado pela fundação de apoio. Admilton pergunta se o credenciamento poderá substituir os cadastros na PROEX ou PROPPG. Bianca e Marinno comentam que essa questão deverá ser consultada. Antonio comenta que talvez seja necessário



consultar o estatuto e regimento interno da UEL para verificar as competências necessárias. Prof João Zaqui pede licença e retira-se para dar aula. Galdino traz a questão da carga horária se é obrigatório constar no credenciamento. Marinno explica que a questão da extensão tecnológica irá ajustar para ficar mais clara e as porcentagens de contrapartida. A reunião é finalizada às 15:50.

Prof. Dr. Edson Antônio Miura	_____
Assessora Bianca Martins de Paula	_____
Prof. Temis Chenso	_____
Prof. Dr. Admilton Júnior	_____
Prof. Dr. Jacques Dullio Brancher	Ausente
Prof. Dr. Halley Caixeta de Oliveira	Ausente
Prof. Dr. Doumit Camilios Netos	Ausência justificada
Prof. Dr. Ulisses de Pádua Pereira	_____
Prof. Dr. Galdino Andrade Filho	_____
Prof. Dr. João Antonio Cyrino Zequi	_____
Marinno Arthur Berno	_____

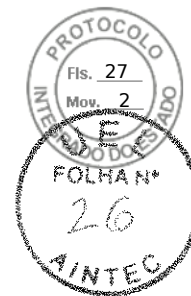


ATA DE REUNIÃO - AÇÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - 19 de abril de 2022 – Centro de Salas de Aula do Centro de Ciências Exatas - Sala 10 - Presentes pela Aintec: Prof. Ms. Temis Chenso, Prof. Dr. Admilton Júnior e Marinno Arthur. Presentes Prof. Dr. Ulisses de Pádua Pereira, Prof. Dr. Galdino Andrade Filho, Prof. Dr. João Antonio Cyrino Zequi e Prof. Dr. Halley Caixeta de Oliveira. Os demais docentes justificaram sua ausência. As 14h30 deu se início a reunião. A discussão se inicia com as contrapartidas e repasses financeiros a serem realizados. São feitas algumas sugestões de como destinar as verbas que forem pagas à título de contrapartidas dos serviços técnicos especializados. Foram discutidas porcentagens e órgãos envolvidos, elaborando uma sugestão final. Foi sugerida ainda a criação de um programa de apoio à inovação tecnológica, que funcione tal qual o FAE PE, reservado junto às fundações de apoio e com legislação interna da UEL realizada para sua operacionalização. Temis falou sobre a necessidade de todo o dinheiro que adentra na universidade ter a sua rubrica própria e sugeriu que se colocasse o programa de inovação, que se verificasse se é possível que, enquanto ele não estiver em funcionamento, que a reitoria fique como gestora do dinheiro até que o fundo entre em ação propriamente. A Prof. Têmis disse sobre a necessidade de verificar a Lei de Fundações para não deixar o valor bloqueado. Marinno diz que vai corrigir o parágrafo das porcentagens para adequar ao debatido. Quanto às formas de pagamento, se deixará amplo para que a própria fundação de apoio possa opinar e definir conforme suas capacidades. Prof. Admilton explica como acontece no PAS e faz sugestões para a gestão dos valores como um todo. Prof. Temis diz sobre a possibilidade de alteração de prazos, mas diz que não sabe se é conveniente para todos os envolvidos. Sobre o relatório final se descreve quanto a necessidade de definir prazo e critérios inseridos. Se notou a possibilidade de manter todos em concomitante e com os dados apenas essenciais para facilitação de fiscalização. Prof. Temis cita a Lei de Inovação e a Política de Inovação que possibilitam a criação dos instrumentos jurídicos a serem criados por necessidade. Prof. Admilton diz sobre a possibilidade de projeto de extensão tecnológica virar programa e Marinno complementa no mesmo sentido; Prof. Admilton fala sobre projeto de extensão tecnológica e a transferência de recursos para a universidade através de royalties, sendo que estes projetos podem e devem ser incentivados. Realizado debate sobre propriedade intelectual por parte do Marinno. Ainda se discute sobre questões de que os contratos podem gerar cotitularidade e seus desdobramentos. Prof. Admilton fala sobre o cabimento da cláusula de propriedade intelectual na prestação de serviços para desenvolvimento tecnológico e que isso não interfere na prestação como um todo. Apenas se demonstra quais os artigos das disposições finais, sem discussões. Nada mais sendo tratado, encerrou se as 15 horas e 55 minutos

Prof. Temis Chenso	
Prof. Dr. Admilton Júnior	
Prof. Dr. Jacques Duílio Brancher	Ausência justificada

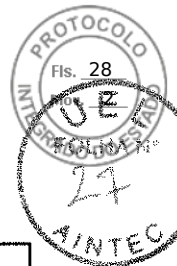


Prof. Dr. Halley Caixeta de Oliveira	_____
Prof. Dr. Doumit Camilios Netos	Ausência justificada
Prof. Dr. Ulisses de Pádua Pereira	_____
Prof. Dr. Galdino Andrade Filho	_____
Prof. Dr. João Antonio Cyrino Zequi	_____
Marinno Arthur Berno	_____

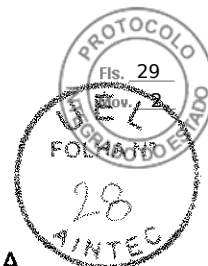


ATA DE REUNIÃO - AÇÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - 03 de maio de 2022 – Sala de Treinamentos da Agência de Inovação Tecnológica - Presentes pela Aintec: Prof. Ms. Temis Chenso, Prof. Dr. Admilton Júnior e Marinno Arthur. Presente a Profa. Dra. Zilda Aparecida Freitas de Andrade pela PFOEX e Prof. Dr. Ulisses Ulisses de Pádua Pereira. Os demais docentes justificaram sua ausência. As 14h30 deu se início a reunião. Marinno abriu a reunião apresentando as alterações ocorridas a partir da última reunião, conforme as solicitações dos membros do GT. Prof. Zilda manifestou-se sobre a relevância da discussão do GT, pontuando sobre a necessidade de um alinhamento dos percentuais a título de contrapartidas, para que não acabe ocorrendo de algumas atividades se tornarem mais interessantes unicamente por menores taxações. Igualmente, para que seja substituído no texto as intervenientes para fundação de apoio, em razão das novas regulamentações. Apontou também a necessidade de revisão do texto no que diz respeito da vinculação da atividade com finalidade de inovação, revendo o título da minuta. Quanto ao procedimento previsto no capítulo 2, o Marinno esclareceu a professora Zilda que houve alterações no texto, para que haja primeiramente um credenciamento da proposta, pelo prazo de 48 meses, passível de recredenciamento. Professor Admilton apresentou a professora Zilda a proposta de criação de um fundo específico para inovação. Professora Zilda trouxe a informação de que não poderia ser qualificado como fundo, mas como outra figura jurídica, tal como programa de apoio, uma vez que ficará vinculado a fundação de apoio. Entende que a existência desta divisão de contrapartida, desonera e desburocratiza a utilização do recurso. No tocante a divisão de percentuais, se questionou a respeito do montante destinado aos intervenientes/fundações, o qual, dependendo do valor do projeto pode ser excessivamente baixo ou vantajoso. Os membros deliberaram fazer uma consulta a FAUEL quanto ao ponto. Quanto a remuneração dos professores, foi proposta alterações na redação existente, para fins de conter os tetos de 20% sobre o valor arrecadado e/ou teto de remuneração estabelecido para os servidores do Estado. Verificado em face da LGU esta revogou a lei quanto ao limite, mas continua previsto na resolução CU. Professora Zilda propõe que já no plano de trabalho deverá constar a exigência de sigilo ou não de sigilo e de seus termos, o que o grupo entendeu pertinente. Professor Admilton abordou a possibilidade de a prestação de serviços ensejar o pagamento de Royalties. Professora Zilda solicita que os termos relativos a extensão tecnológica (projetos e programas), devem estar alinhados com o conteúdo previsto nas resoluções das Pró-reitorias. Professor Admilton e professora Zilda abordaram a questão do registro dos projetos e programas a serem realizados de forma específica. Os membros entendem que para próxima reunião será possível o fechamento do texto, para o que Marinno se comprometeu a proceder as correções e revisão do texto para lançamento no drive. Nada mais sendo tratado, encerrou se as 15 horas e 40 minutos

Prof. Temis Chenso	_____
Prof. Dr. Admilton Júnior	_____
Prof. Dr. Jacques Duffio Brancher	Ausência justificada

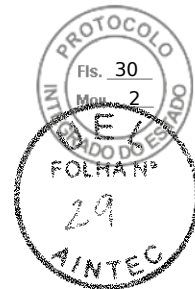


Prof. Dr. Halley Caixeta de Oliveira	Ausência justificada
Prof. Dr. Doumit Camillos Netos	Ausência justificada
Prof. Dr. Ulisses de Pádua Pereira	_____
Prof. Dr. Galdino Andrade Filho	Ausência justificada
Prof. Dr. João Antonio Cyrino Zequi	Ausência justificada
Profa. Dra. Zilda Aparecida Freitas de Andrade	_____
Marinno Arthur Berno	_____



ATA DE REUNIÃO - AÇÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - 17 de maio de 2022 – Sala de Treinamentos da Agência de Inovação Tecnológica - Presentes pela Aintec: Prof. Ms. Temis Chenso, Prof. Dr. Admilton Júnior e Marinno Arthur. Presente a Profa. Dra. Zilda Aparecida Freitas de Andrade pela PROEX. Os demais docentes justificaram sua ausência. As 14h30 deu se início a reunião. Às 14h30 minutos deu se início a reunião. Presentes a Profa. Zilda Andrade representando a PROEX, acompanhada pela profa. Temis Chenso Pedroso, que elabora esta ata e Marinno Arthur, como coordenador jurídico do GT. A seguir, Marinno retomou o texto da minuta da resolução, procedendo leitura do texto com as correções e alterações havidas na última reunião. No Artigo primeiro, nos parágrafos quinto e sexto, foi feita sugestão para substituição da expressão docente ou pesquisador para servidor. No parágrafo 7º foi solicitado acréscimo para constar conforme legislação vigente. No mesmo sentido, foram solicitados ajustes pontuais na redação dos arts, 3º, 5º, 14, 24. Ainda foram retirados espelhamentos constantes do art. 19. Inexistindo outros apontamentos, acréscimos ou correções encerrou-se as 15h e 15 minutos.

Prof. Temis Chenso Pedroso	_____
Prof. Dr. Admilton Júnior	_____
Prof. Dr. Jacques Dullio Brancher	Ausência justificada
Prof. Dr. Halley Caixeta de Oliveira	Ausência justificada
Prof. Dr. Doumit Camillos Netos	Ausência justificada
Prof. Dr. Ulisses Ulisses de Pádua Pereira	Ausência justificada
Prof. Dr. Galdino Andrade Filho	Ausência justificada
Prof. Dr. João Antonio Cyrino Zequi	Ausência justificada
Profa. Dra. Zilda Aparecida Freitas de Andrade	_____
Marinno Arthur Berno	_____



MINUTA DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a prestação de serviços técnicos especializados e extensão tecnológica com a finalidade de inovação na Universidade Estadual de Londrina

CONSIDERANDO a autorização prevista na Lei Estadual 20541/2021, Lei Paranaense de Inovação, em seu artigo 15 e a disposição no art. 23, parágrafo único, inciso III;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e instituir procedimentos para a prestação de serviços técnicos especializados e extensão tecnológica por parte da Universidade Estadual de Londrina, em atendimento ao inc. VI do Art. 6º e dos art. 14º e dos art. 14 e seguintes da Política de Inovação da UEL - Resolução CU 061/2022;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados junto a grupo de trabalho designado pela Portaria 653/2022, que instituiu docentes responsáveis pela elaboração da presente Resolução.

CONSIDERANDO a competência prevista no artigo 54 do Estatuto da UEL;

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I CONCEITUAÇÃO

Art. 1º Para efeito desta Resolução, conceitua-se como:

I - Serviços técnicos especializados: aqueles que envolvam a produção de criações e novas tecnologias, bem como serviços complementares ou instrumentais à tecnologia desenvolvida, tais como capacitação de recursos humanos, medição tecnológica, testes, certificações, pesquisas, estudos e projetos destinados à execução da invenção ou tecnologia e/ou atividades inerentes ao sistema produtivo.



II - Extensão tecnológica: associa ações de ensino, pesquisa e extensão às demandas regionais e locais, apontando caminhos para responder às demandas econômicas e culturais locais, produzindo conhecimento a partir dos problemas apontados pelas comunidades. Atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado.

§1º Os serviços de que trata esta norma são complementares às atividades de ensino, pesquisa e extensão e não poderão, em hipótese alguma, ser priorizados em relação a essas atividades ou trazer-lhes quaisquer prejuízos, e deverão, sempre que possível, contemplar a participação de discentes.

§2º As atividades que são previstas no *caput* devem ser compatíveis com os objetivos nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e social.

§2º A participação de membros do corpo docente, discente e técnico-administrativo nas atividades de prestação de serviços não poderá prejudicar o cumprimento das atividades regularmente atribuídas aos mesmos, observada a legislação vigente.

§3º As atividades de assessoria, consultoria ou assistência que requeiram a utilização de infraestrutura de qualquer natureza da Universidade serão consideradas como serviço técnico especializado.

§4º Para efeito deste artigo, os bens e recursos que impliquem pagamentos pela sua utilização são considerados como infraestrutura de qualquer natureza.

§5º As atividades de assessoria, consultoria ou assistência serão realizadas em caráter pessoal por um servidor ou grupo desses, sob sua exclusiva responsabilidade técnica.

§6º O servidor que realize prestação de serviço nos moldes deste artigo deverá observar os requisitos técnicos e éticos regulamentados pela sua profissão.

§7º As atividades previstas neste artigo poderão ser prestadas em colaboração com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 2º A prestação de serviços técnicos especializados ou a prática de extensão tecnológica deve, obrigatoriamente, ser acompanhada de contrapartida financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável.

Art. 3º A oferta de serviços à comunidade externa por meio da execução de projetos com o uso do capital intelectual da Universidade deverá observar pelo menos uma das seguintes áreas de atividades:

- I - Ampliação das tecnologias sociais;
- II - Aplicação de tecnologias que ampliem o acesso a bens e serviços;
- III - Formas de gestão, infraestrutura, cooperação e serviços tecnológicos;
- IV - Aumento da competitividade das empresas;
- V - Modernização da gestão pública;
- VI - Aperfeiçoamento de políticas públicas e programas governamentais;
- VII - Mecanismos e alternativas para a inclusão produtiva e social;
- VIII - Diferentes formas de contraposição à violação de direitos humanos;
- IX - Soluções tecnológicas sustentáveis que promovam a conservação e a garantia dos serviços ecossistêmicos;
- X - Ações inovadoras para o desenvolvimento e sustentabilidade socioambiental;
- XI - Estudos e solução de problemas dos meios profissional ou social;
- XII - Novas abordagens pedagógicas e de pesquisa;
- XIII - transferência de conhecimentos e tecnologia à sociedade.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

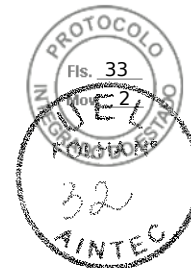
Art. 4º A prestação de serviços técnicos especializados ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira a de credenciamento dos órgãos, e a segunda etapa a de execução de serviços técnicos especializados.

Parágrafo Único. Se prezaré a celeridade através de contatos eletrônicos e registráveis para elaborar a instrução do processo.

SUBSEÇÃO I - DO CREDENCIAMENTO DO ÓRGÃO

Art. 5º O processo de credenciamento de laboratórios se inicia na AINTEC, com a apresentação de proposta por parte da pessoa responsável pelo órgão que pretende se credenciar para prestar serviços.

Art. 6º A pessoa responsável pelo órgão que tenha a capacidade e interesse de prestar serviços técnicos especializados do acordo com o modelo apresentado em Anexo.



Parágrafo Único. A pessoa responsável deverá apresentar os documentos junto ao sistema de protocolo vigente da UEL, endereçado para a AINTEC.

Art. 7º O processo será instruído pela AINTEC com os documentos constantes no Anexo, podendo ser requerido que o órgão complemente ou substitua documentos sem a necessária remessa do processo administrativo, elaborando por fim parecer quanto aos documentos apresentados.

Parágrafo único - O parecer da AINTEC deverá observar:

I – verificar a pertinência das cláusulas de sigilo contidas na minuta do contrato, se houver;

II – avaliar as cláusulas de propriedade intelectual de eventuais criações/ inovações, se houver;

III - avaliar se todos os documentos que são requisitados para a celebração do documento foram devidamente apresentados pelo órgão e suas respectivas folhas

Art. 8º Instruído com o parecer da AINTEC o processo deverá ser analisado pela Procuradoria Jurídica da Universidade, avaliando em suas competências a compatibilidade entre os encargos do coordenador do projeto e da equipe executora e a validade jurídica de todos os documentos apresentados.

§1º Caso a minuta não esteja de acordo com o parecer referencial mencionado no *caput*, o processo será devolvido ao proponente para adequação.

§2º Se aprovado, processo deverá então ser remetido ao Conselho de Administração, com a necessária notificação da AINTEC por parte da Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados Superiores.

Art. 9º O processo deverá passar por apreciação do Conselho de Administração da Universidade, nos termos do art. 16, inc. II da Política de Inovação, avaliando o mérito administrativo, ou seja, análise da conveniência e oportunidade, para a UEL, da celebração do instrumento e da prestação dos serviços técnicos especializados mencionados.

Art. 10 Com a aprovação no Conselho de Administração, o processo será enviado ao Gabinete da Reitoria, onde será assinado pelo representante legal máximo da instituição, sendo permitida sua delegação e vedada sua subdelegação.



- Art. 11 Após a assinatura se encaminhará o processo à AINTEC que deverá encaminhar a lista de serviços autorizados para o órgão responsável pela divulgação destes ou, caso seja de sua alçada, publicar em site público tais informações, bem como informar a fundação de apoio sobre o credenciamento de nova unidade.
- Art. 12 O credenciamento tem validade de 48 meses, período no qual não poderão ser adicionados novos serviços aos prestados pelo órgão.

§1º Depois de 24 meses poderão ser adicionados novos processos, desde que autorizados pelo Conselho de Administração em tramitação simplificada, após requerimento da pessoa responsável pelo órgão.

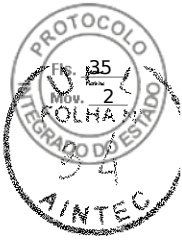
§2º O recredenciamento após 48 meses deverá ser acompanhada de toda a documentação acima requerida e da ata de aprovação das contas do último ano por parte do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

- Art. 13 Após a formalização do contrato descrita na Subseção I, poderá ocorrer a execução de serviços técnicos especializados, dentre aqueles discriminados no contrato celebrado para cada órgão.
- Art. 14 A negociação acerca dos valores dos serviços a serem prestados deverá ocorrer entre o coordenador do laboratório e o demandante.
- Art. 15 O órgão responsável fará a elaboração de contrato a ser assinado pela parte demandante e apenas então poderá se iniciar a prestação de serviços.

§1º- O documento deverá constar, no mínimo, os seguintes dados:

- I- A identificação do órgão prestador de serviços;
- II- Nome completo, e-mail e telefone da pessoa responsável por este;
- III- Nome da demandante, seu CPF ou CNPJ e endereço completo;
- IV- Nome completo, e-mail e telefone da pessoa responsável pela contratação junto à demandante;
- V- Descrição do serviço técnico especializado a ser prestado;
- VI- O prazo para a prestação do serviço técnico especializado;
- VII- O valor do serviço técnico especializado;
- VIII- A forma de pagamento e suas condições, tais quais parcelamentos e dados para sua efetivação;



- IX- A escolha da contratante pelo sigilo do resultado da prestação de serviços ou não;
- X- A validade da proposta;
- XI- Data;
- XII- Assinatura da pessoa responsável pelo órgão;
- XIII- Assinatura da pessoa responsável da fundação de apoio;
- XIV- Declaração de aceite do demandante;
- XV- Espaço para preenchimento do local e data por parte do demandante;
- XVI- Espaço em branco para preenchimento do nome do signatário e para a assinatura por parte do demandante;

§2º - A assinatura que trata o caput poderá ser feita de forma virtual, desde que seja realizado por pessoa comprovadamente capaz para tal perante a demandante.

CAPÍTULO III DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 16 Do valor da receita bruta de cada atividade de prestação de serviços, serão destinados os seguintes percentuais:

- a) 4% para a Universidade, por fins de ressarcimento de custos indiretos;
- b) 4% para compor o Programa de Apoio de Inovação Tecnológica da UEL;
- c) 2% para o setor ou unidade administrativa de instância imediatamente superior à da executora do serviço;
- d) 5% para a fundação de apoio;
- e) 85% para a unidade executora da prestação de serviços;

§1º As prestações de serviços que vierem a ser executadas através da Agência de Inovação terão a seguinte divisão:

- a) 4% para a Universidade, por fins de ressarcimento de custos indiretos;
- b) 4% para compor o Programa de Apoio de Inovação e Tecnologia da UEL;
- c) 2% para o setor ou unidade administrativa de instância imediatamente superior à da executora do serviço;
- d) 5% para a fundação de apoio;
- e) 5% para a Agência;
- f) 80% para a unidade executora da prestação de serviços;

§2º Até que haja a criação e regulamentação do uso do Programa de Apoio de Inovação Tecnológica da UEL, citado no *caput* e no parágrafo anterior, deverá a fundação de apoio reservar os valores em unidade administrativa financeira própria.

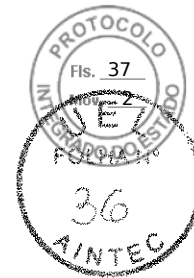
§3º Os servidores que efetivamente participarem das prestações de serviços poderão ser remunerados, a título de pró-labore ou bolsa de inovação, devendo integrar os cálculos e prestação de contas finais, não podendo ultrapassar 20% do valor arrecadado, ou outro percentual estabelecido em resolução da Universidade ou legislação, obedecendo a cominação legal quanto ao teto de remuneração e demais previsões legais.

- Art. 17 Poderão ser isentos dos percentuais referentes às alíneas a) e b) do *caput* do artigo anterior os valores referentes a equipamentos, bens materiais ou obras civis e acervo bibliográfico, constantes dos projetos em seus planos de aplicação que venham a ser incorporados ao patrimônio da UEL e devidamente registrados na unidade pertinente, assim como outros materiais destinados a subsidiar as atividades de ensino de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, nos termos do art. 14 da Política de Inovação.
- Art. 18 Uma vez prestado o serviço, a fundação de apoio emitirá nota fiscal para o demandante, e receberá o pagamento nos meios em que forem competentes e capazes.

CAPITULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 19 Os recursos financeiros oriundos das atividades de prestação de serviços e extensão tecnológica deverão ser administrados por fundação de apoio à Universidade conforme previamente aprovada, devendo estas prestar contas anualmente à UEL, junto à Pró-reitoria de Planejamento.
- Art. 19 Ao término do prazo de vigência da qualificação da unidade, a coordenação terá 60 dias para elaborar relatório final das atividades executadas, expondo as metas atingidas e os resultados obtidos, encaminhando à fundação de apoio.

§1º A fundação de apoio, em até 90 dias, após o recebimento do documento constante no *caput*, irá encaminhar relatório financeiro final, instruído com o relatório de atividades, à PROPLAN, que após análise procederá ao envio ao Conselho de Administração, para sua aprovação.



§2º Após aprovação, o relatório financeiro final e o relatório de atividades serão encaminhados ao Centro de Estudos e ao Departamento para ciência, visando aprimorar futuros planos de trabalho.

§3º É assegurado o direito do contratante em manter dados sensíveis em sigilo, principalmente quando a prestação versar sobre inovações, pedidos de patentes e demais conhecimentos protegidos, caso em que o responsável do órgão executor da prestação de serviços fará constar tal informação em seu relatório final, sendo necessária a presença:

- I – os dados de identificação do contratante;
- II – a data da entrega do resultado da prestação de serviços;
- III – a data de pagamento;
- IV – o aceite do contratante na prestação;
- V – o valor recebido.

CAPÍTULO V DA EXTENSÃO TECNOLÓGICA

- Art. 20** A extensão tecnológica é a atividade que, integrada ao ensino e à pesquisa, auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções científicas e tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado.
- Art. 21** As atividades desenvolvidas no âmbito da extensão tecnológica têm por objetivos:
- I - propor, implementar, consolidar e monitorar ações voltadas ao empreendedorismo e à inovação;
 - II - promover a integração de laboratórios e centros de pesquisa regionais, com a criação de produtos, serviços e empreendimentos sustentáveis;
 - III - possibilitar à Universidade a implementação de processos de aprendizagem que associem teoria à prática;
 - IV - envolver os estudantes da graduação e da pós-graduação na transformação de conhecimento acadêmico em produtos, processos e serviços do mercado;
 - V - estimular a inovação e a transferência de tecnologia por meio do estabelecimento de parcerias entre a Universidade e outros setores da sociedade;
 - VI - envolver estudantes na dinâmica do trabalho, nos avanços tecnológicos em resposta às demandas contemporâneas;

VII - executar projetos e programas de caráter permanente, voltados à comunidade externa;

VIII – fomentar que a Universidade firme cooperações científicas, técnico científicas, bem como realize contratos de transferência de tecnologia, principalmente quando envolver investimentos externos e o pagamento de *royalties*;

Art. 22 As atividades de extensão tecnológica deverão ser organizadas nas modalidades de extensão universitária, a saber:

I - programa;

II - projeto;

III - curso/oficina;

IV - evento;

Art. 23 A extensão tecnológica deve ser proposta por servidores da Universidade, a partir da construção de atividades organizadas nas diferentes modalidades extensionistas e ter vinculação à formação do estudante, conforme previsto na Política de Inovação.

Art. 24 As atividades de extensão tecnológica, estando organizadas em suas respectivas modalidades de extensão, deverão estar organizadas em uma das seguintes linhas:

I - desenvolvimento tecnológico;

II – desenvolvimento de produtos, subprodutos e processos tecnológicos

III – empreendedorismo

IV - inovação; ou

V - propriedade intelectual.

Art. 25 A PROEX deverá estabelecer procedimento simplificado para registro das atividades de extensão, sua autorização e execução, como fim de incentivar tais atividades dentro da Universidade.

Art. 26 Caso haja projetos de extensão tecnológica que tenham alinhamento em seu conteúdo, seja dentro do mesmo departamento ou não, com 3 ou mais docentes envolvidos, poderá se realizar a formação de programa de extensão tecnológica;

CAPÍTULO VI DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 27 A propriedade intelectual de produtos, processos ou serviços que venham a surgir em decorrência da prestação de um serviço técnico especializado pertence, em regra, ao contratante, salvo se resultar em inovação/criação, hipótese em que as



partes deverão celebrar instrumento jurídico apropriado para a regulação da cotitularidade, realizando procedimento junto à Aitec, e apenas nestes casos.

- Art. 28 Caso solicitado pela contratante, os resultados da análise poderão ser considerados confidenciais; situação em que a pessoa responsável pela prestação de serviços se certificará que serão cumpridas as exigências legais de tratamento de dados.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

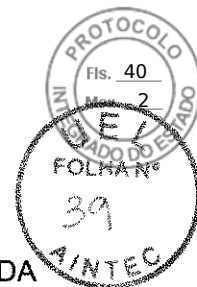
- Art. 29 O não cumprimento da presente Resolução, no todo ou em parte, sujeitará o infrator a inquérito administrativo e às penas previstas na Lei.
- Art. 30 Para atender às disposições desta Resolução, através de seus conselhos competentes, a Universidade providenciará os prazos de adequações institucionais que se fizerem necessários.

Parágrafo único - A UEL deverá proceder com a criação e regulamentação do Programa de Apoio de Iniciação Tecnológica no prazo de seis meses após a promulgação da presente Resolução.

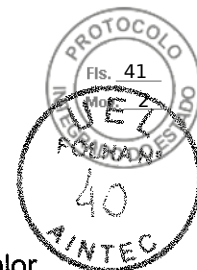
- Art. 31 Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo Conselho de Administração.
- Art. 32 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, de de 2022.

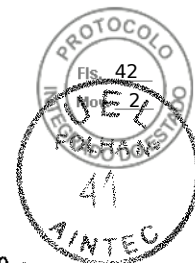
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho,
Reitor.



ATA DE REUNIÃO - AÇÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Ação #7: Previsão e regulação da participação e remuneração de servidor nos projetos com fomentos externo (carga horária máxima, remuneração máxima e outros) - 23 de março de 2022 - Centro de Salas de Aula do Centro de Ciências Exatas - Sala 10 - Presentes pela Aintec: Prof. Ms. Têmis Chenso, Prof. Dr. Admilton Júnior e Marinno Arthur. Docentes presentes: Profa. Dra. Suzana Mali de Oliveira (Bioquímica e Biotecnologia); Prof. Dr. Taufik Abrão (Engenharia Elétrica); Prof. Dr. Sergio Ruffo Roberto (Agronomia); Prof. Dr. Wander Rogério Pavanelli (Ciências Patológicas); Prof. Dr. Alexandre Orsato (Química); Profa. Dra. Wilma A. Spinosa (Ciência de Alimentos). Ainda esteve presente Itamar André (PRORH); Ausente com justificativa o Prof. Dr. Luciano Panagio (Microbiologia). O Prof. Admilton deu início à reunião às 14h20m, apresentando o grupo de trabalho, seu foco de trabalho e responsáveis. Apresenta os procedimentos que serão adotados, os membros do projeto, o cronograma e as reuniões a serem realizadas e passa a palavra para a Prof. Têmis. Esta inicia apresentando a metodologia que será trabalhada no Grupo de Trabalho. Apresenta que foi feita uma minuta de caráter sugestivo, com base na legislação estadual, da UEL e com exemplos de outras universidades. Esclarece que o documento será compartilhado com todos para sugestões, que poderão ser feitas consultas a outros órgãos da Universidade e que também será feita ata de todas as reuniões. Professor Vander questiona se pode-se convidar membros dos departamentos e centros para participar de eventuais reuniões. O Professor Taufiq esclarece que não é representante de centro ou departamento. A professora Têmis esclarece que os pesquisadores participantes nos GTs não foram escolhidos pelos departamentos e centros, mas sim pelos trabalhos realizados. Têmis esclarece que a participação se dá pela participação em pesquisas e que pode haver a troca de informações entre departamentos e centros, perguntando e convidando para participar de reuniões, destacando o cronograma que iremos seguir e o trânsito das minutas posteriormente pelos Conselhos Superiores da Universidade. A Professora Suzana questiona se o documento não for aceito volta para o GT. Têmis explica que depende do entrave que ocorra. Se for de procedimento, não haveria questão para voltar, quanto ao retorno, se for jurídico provavelmente vai para a Procuradoria Jurídica e se for técnico poderia retornar ao GT. Alexandre afirma que participou do GT sobre a Política de Pesquisa que retornou no fim para a equipe que o redigiu. Taufiq afirma que esta é uma questão central por se tratar de remuneração, carga horária e afins, declarando que houve um aumento da carga horária entre os docentes nos últimos 10 anos, o que dificulta a participação em pesquisa e inovação. Admilton esclarece que estamos em contato direto com a PRORH e a PROPPG. A professora Têmis apresenta o documento elaborado como primeira minuta, uma sugestão que será submetida para o GT e a minuta final aos Conselhos Superiores. Apresenta que o foco do GT é trazer o anseio do docente de uma forma jurídica para dentro do incentivo à inovação, de forma que seja possível e funcione. Têmis demonstra que quando começaram a fazer consultas e trabalhos o Gabinete da Reitoria entrou em contato para relacionar a Ação Estruturante #6 em relação às licenças. Têmis começa a apresentar os capítulos da minuta e que são intercambiáveis entre si. Quanto à legislação, apresenta que a base é a lei do servidor público do estado do Paraná, o regimento da UEL, a lei de inovação do Estado e a Política de Inovação da UEL. Baseado em outras instituições foram USP, Unicamp, UFPA e que em relação à licença ainda não foi encontrado nada relacionado sobre o tema. Taufiq questiona se não incide IR sobre a bolsa de estudo. Têmis esclarece que no art. 26 da 9250/95 sobre a isenção. Professores manifestaram casos anteriores que não tiveram problemas com o tema. Têmis faz a leitura do art. 1 da Minuta esclarecendo que assim



como tem isenção de imposto, também não integra nenhum tempo de contribuição ou valor de contribuição para a aposentadoria. Taufiq pergunta o que seria um projeto de incentivo ou estímulo à inovação. Têmis esclarece que isso se encontra na minuta e nas resoluções da PROEX e da PROPPG, apenas como possibilidade e sem regulamentação. Taufiq pergunta quem vai decidir se é projeto de inovação. Têmis esclarece que a tramitação se dará normalmente, sendo um projeto de pesquisa que pode ter caráter de inovação. Admilton afirma que os documentos de cooperação e demais que necessários para se realizar o projeto será através da Aintec. Marinho esclarece que muitas vezes a PJu encaminha para a Aintec para análise quanto a inovação e tecnológica. Taufiq questiona se sempre haverá chancela da Aintec. Admilton esclarece que quando houver determinação dentro das resoluções e envolvendo tecnologia e inovação, sim. Têmis afirma que a Política de Inovação é essencial por isso, para esclarecer quais processos devem ou não passar pela Aintec, criando e publicizando um procedimento próprio. Têmis segue com a leitura do art. 2. Vander questiona se são os técnicos. Admilton concorda e acrescenta que também abarca o pesquisador não docente, que poderá ser uma categoria. Itamar esclarece que a categoria de técnico tem que lei própria e tem o rol de funções por classe, sendo média, superior ou operacional e depende de qual a classe que será adotada. Admilton então questiona se estaríamos impossibilitados de bolsa para nível médio. Itamar concorda. Suzana afirma que é possível por CNPq e outros editais, mas neste caso não se inclui. Têmis destaca que a restrição é a nível estadual. Vander pergunta quanto a pesquisadores de outras universidades, como alunos de graduação e pós-graduação. Têmis esclarece que eles entraram como estagiários, visto que não teriam vínculo como docente de outra instituição. Prof. Taufiq diz que não se privilegia quem é da instituição pois para muitos indicadores do estado o que consta é o número de formados em graduação e pós-graduação apenas e tem que se privilegiar ao menos o aluno de pós-graduação da UEL. Admilton questiona quanto ao pós-doc. Os professores concordam que caberia o pós-doc entre os incisos do art. 2. Têmis esclarece que irá verificar com a PROPPG qual a forma de vínculo e a inclusão posterior já com a nomenclatura adequada. Prof. Suzana afirma sobre as possibilidades de ingresso do pós-doc, complementada por Admilton, enquanto sem bolsistas. Prof. Vilma relata que conseguiu bolsas para projeto e abriu para aluno externo através de seleção e a ingressou no projeto, o qual foi positivo, e que restringir é negativo. Ainda relata que a transferência de tecnologia não dá para ser no tempo do serviço público e que se houver restrições não será viável a contratação. Em relação ao pós-doc conta que fizeram grande projeto junto à prefeitura de Londrina, com análise de gestão de qualidade. Envolveu desde graduandos até doutores. Relatou sobre o pagamento do pós-doc nesta circunstância como bolsa. Admilton ainda fala da bolsa de ensino superior, sem nem ter relação. Pode ser qualquer tipo de pesquisador e que devemos privilegiar o recurso humano qualificado, logo, necessária uma necessária qualificação clara na resolução. Taufiq pergunta se a bolsa de nível superior pode abarcar o pós-doc e ter níveis de valores conforme formação da pessoa. Prof. Vilma pergunta do técnico de nível médio, não da UEL. Sugere que uma pessoa pode ter formação de técnico na área para atuar no projeto. Suzana afirma que seria uma boa sugestão para lidar com equipamentos principalmente. Têmis afirma que irá estudar esta possibilidade. Prof. Vilma afirma que houve custo para formar um técnico, o profissional só teria a ganhar. Taufiq questiona se o técnico de nível superior extingue a necessidade do técnico de nível médio e ainda favorece os alunos que já são formados na Universidade e que este ainda pode ser graduado, mestre e doutor com níveis de remuneração. Vander ainda coloca que você pode ter o nível médio e o superior, sem barrar um ou outro. Têmis afirma que esta é uma porta

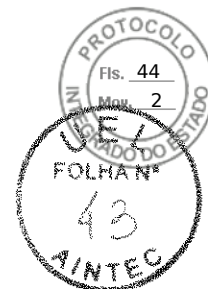


de entrada e pensou dessa forma. Têmis segue com o parágrafo único do art. 2º e o art. 3º e os textos alternativos que elaborou. Admilton afirma que prefere a alternativa com mais detalhamento e qual a possibilidade de bolsas futuras através de um núcleo de inovação de pesquisa da UEL em uma possibilidade. Têmis retorna a palavra afirmando que nas possibilidades com maior detalhamento envolve-se os projetos por fundação de apoio, pelo fomento externo. Marinno sugere que se insira empresas privadas nas possibilidades. A Professora Suzana questiona se haverá distinção nos pagamentos por cada um deles. Taufiq e Admilton sugerem que haja a possibilidade de editais de fundos próprios. Têmis sugere que se faça um artigo só com caput, tirando as exclusividades de origem de fundos e de destinação. Têmis afirma necessário esclarecer que vem de convênio ou contrato para determinar a origem. Admilton sugere o uso de recurso próprio também. É feita uma redação de parágrafo único ao art. 3º, que afirma que o pagamento pode ser feito pela UEL, fundação de apoio ou instituição pública ou privada, conforme o contrato celebrado. Aprovado pelos docentes. É acrescentado o termo "recursos próprios" como origem dos valores. Taufiq pede que no parágrafo deixe de constar "pagamento" para "pagamento das bolsas". Alterado. É esclarecido para os professores Taufiq e Vilma quanto a % de taxas de administração e quais são as destinações de valores em contratos de cooperação e na transferência de tecnologia. Têmis apresenta o art. 4, quanto à possibilidade de bolsa e seus valores, com base nas bolsas da CNPq. Prof. Sérgio afirma que a Fundação Araucária dá reajuste e a CNPq não tem feito reajustes, podendo caber as duas nos incisos. Admilton sugere que caberia vincular as bolsas com normas federais ou estaduais, colocando previsão em parágrafos com diversos institutos. Taufiq lembra que este aumento da Araucária é sazonal. Professores de forma geral questionam sobre o teto, sendo possível ficar sem teto, sendo que se entende que é necessária uma padronização para o teto. Têmis afirma que é difícil sem regulamentar, pois o coordenador da bolsa poderá ser cobrado para aumentar mais e mais e que a falta de padronização pode trazer discrepâncias muito grandes em laboratórios com pessoas bolsistas. Admilton concorda que há possibilidade mas havendo um teto auxilia na negociação com a empresa. Taufiq afirma que poderiam ser 1,5x em todos. Alexandre afirma que se há teto, é necessário um piso. Os professores debatem quanto a possibilidade de base ou teto e como isso pode se dar com critérios fixos. A Professora Suzana questiona sobre colocar alternativas sobre projetos de grandes valores. Taufiq sugere deixar isso no documento, deixando claro o diferencial/exceção. Têmis afirma que vai verificar sobre estas possibilidades pois em regra existem estes textos em regulações. Têmis relata que irá se seguir o debate pelos comentários do Drive e que será retomada a partir do presente tópico na próxima reunião. Finalizada a reunião às 16h15.

Prof. Temis Chenso	_____
Prof. Dr. Admilton Júnior	_____
Profa. Dra. Suzana Mali de Oliveira	_____
Prof. Dr. Taufik Abrão	_____



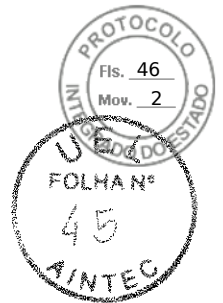
Prof. Dr. Sergio Ruffo Roberto	
Prof. Dr. Wander Rogério Pavanelli	
Prof. Dr. Alexandre Orsato	
Profa. Dra. Wilma A. Spinosa	
Itamar André - PRORH	
Prof. Dr. Luciano Panagio	Ausência justificada
Marinno Arthur Berno	



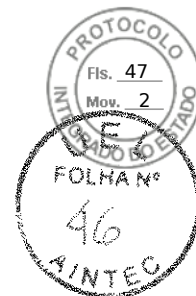
ATA DE REUNIÃO - AÇÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - 06 de abril de 2022 - Centro de Salas de Aula do Centro de Ciências Exatas - Sala 10 - Presentes pela Aintec: Prof. Ms. Têmis Chenso, Prof. Dr. Admilton Júnior e Marinno Arthur. Docentes presentes: Profa. Dra. Suzana Mali de Oliveira (Bioquímica e Biotecnologia); Prof. Dr. Taufik Abrão (Engenharia Elétrica); Profa. Dra. Wilma A. Spinosa (Ciência de Alimentos), Prof. Dr. Sergio Ruffo Roberto (Agronomia) e Antônio Bezerra (PRORH). Ausente com justificativa Prof. Dr. Alexandre Orsato (Química). Prof. Dr. Luciano Panagio (Microbiologia) Prof. Dr. Wander Rogério Pavanelli (Ciências Patológicas). **As 14h30 deu se início a reunião.** Têmis incia falando da minuta que está sendo apresentada, anteriormente enviada por e-mail. Será feita a leitura artigo a artigo desde o início. Houve consenso em todo o conteúdo do caput e parágrafo do art. 1. Quanto ao art. 2 foi exposto que pós-doutorado pode ser com bolsa ou sem bolsa. Se houver fonte de renda, não ha impedimento ou dificuldade no registro. Com a inserção dentro de qualquer programa ou projeto este pós-doutorado está regular dentro da Universidade, com registro na ProPPG. Professor Sergio questiona como que se chama o pós-doutorando para que coloque a redação correta no inciso. É recomendado ver no site os termos usados, inclusive a substituição de aluno por estudante. Professor Taufik reitera se ele entra como estudante ou como pesquisador. Professora Suzana afirma que na resolução sobre o pós-doutorado e consta como pós-doutorando. Têmis segue informando que sobre os bolsistas de nível médio e superior. Mesmo com a resposta do Eduardo da PROPPG resta dúvida quanto a forma jurídica a que isso se vincula. Têmis questiona independente de forma de vinculação, se serão dispostos critérios para a contratação ou não, principalmente por não haver vínculo institucional. Prof. Taufik discute quanto a aplicação de bolsa de nível técnico ou superior não vincula exatamente a esta ou aquela titulação. Decidiu-se por manter a redação do caput e parágrafo primeiro. Foi feita a leitura do art. 3 e seu parágrafo, sem destaques. Quanto ao art. 4, deixando claro que se refere a categoria de bolsa, com a bolsa máxima. No entendimento do professor Eduardo, não é interessante fazer teto, mas sim piso para se manter uma base em órgãos de fomento, ainda mais se considerando a realidade de diversas áreas de atividade. O valor mínimo evita que a empresa possa pagar um valor mais baixo que o das entidades de fomento. Prof. Admilton concorda. Prof. Suzana destaca que a regra é manter valores próximos e não há problemas neste sentido. Prof Taufik destaca que isso acontece as vezes no stricto senso, por isso destaca o tema. Admilton afirma que é um aumento de possibilidades. Taufik afirma que sao poucos os programas que vão se adaptar à esta realidade e que isso reduziria o interesse em formação mais sólidas, visto que inovação requer tempos mais curtos para o ciclo e mais voltado ao mercado. Tem medo que isso leve à menor número de artigos para publicação e não se cumprindo critérios científicos que conferem notas aos programas de pós graduações. Professora Wilma afirma que é válido e questiona se o

professor que não publica atrai inovação e investimentos. Taufik afirma que sim a depender da área e que teme que este acabe sendo uma forma de precarização de mão de obra. Professora Suzana fala que não vê inovação como extensão e que é necessário pensar UEL como um todo. Professor Alexandre afirma que na sua área é bem difícil conseguir uma bolsa para aluno neste sentido e entende que mesmo assim a capes pesa inovação cada vez mais nos editais e não vê problemas para teto nas bolsas. Admilton entende que mesmo que ocorra o que Taufik afirmou, seria positivo por estar chegando no momento de subir os valores das bolsas da pós-graduação. Têmis afirma que poderia apenas se colocar que o valor da bolsa irá constar em edital e neste primeiro momento não haveria necessidade destas determinações nestes momentos. Alexandre relembra que na negociação do contrato é importante ter um mínimo da instituição. Se defendeu então de apenas falar em piso e se vincular com as agências de fomento. Se entendeu que irá constar CNPQ, CAPES e Fundação Araucária. Não ficou definido se seria o maior entre eles. Quanto a chance de reajuste, não se estipulou se o reajuste do valor base vincula o reajuste da bolsa. Quanto às bolsas de servidores da UEL se inicia a leitura do caput. Têmis questiona se irá se permitir o acúmulo de bolsas. Os professores entendem que não deve haver o limite. Quanto ao que ultrapassar 100% do vencimento do servidor, deverá ser encaminhado a uma fonte voltada para inovação específica. Se delimitou que do excedente, 25% seriam para a unidade do docente ou laboratório e 25% para o possível fundo de inovação. Se debateu sobre este fundo de inovação. Encerrou-se as 15h45.

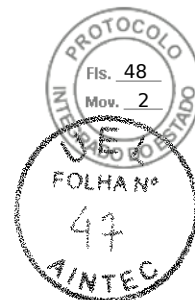
Prof. Têmis Chenso	
Prof. Dr. Admilton Júnior	
Profa. Dra. Suzana Mali de Oliveira	Ausência justificada
Prof. Dr. Taufik Abrão	
Prof. Dr. Sergio Ruffo Roberto	
Prof. Dr. Wander Rogério Pavanelli	Ausência justificada
Prof. Dr. Alexandre Orsato	Ausência justificada



Profa. Dra. Wilma A. Spinosa	
Antônio Bezerra - PRORH	
Prof. Dr. Luciano Panagio	Ausência justificada
Marinno Arthur Berno	

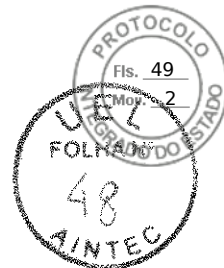


ATA DE REUNIÃO - AÇÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - 20 de abril de 2022 - Centro de Salas de Aula do Centro de Ciências Exatas - Sala 10 - Presentes pela Aintec: Prof. Ms. Têmis Chenso, Prof. Dr. Admilton Júnior e Marinno Arthur. Docentes presentes: Profa. Dra. Suzana Mali de Oliveira (Bioquímica e Biotecnologia); Prof. Dr. Taufik Abrão (Engenharia Elétrica); Prof. Dr. Alexandre Orsato (Química). Ainda esteve presente Antônio Bezerra (PRORH); Ausente com justificativa o Prof. Dr. Luciano Panagio (Microbiologia) Prof. Dr. Sergio Ruffo Roberto (Agronomia); Prof. Dr. Wander Rogério Pavanelli (Ciências Patológicas), Profa. Dra. Wilma A. Spinosa (Ciência de Alimentos). As 14h30 deu se inicio a reunião. Têmis esclarece que regularizou todo o documento conforme as ultimas reuniões, que consta o termo pos-doutorando por ser padrão da universidade e que as sugestões foram incorporadas. Após conversa com a PRORH, se entendeu quais são os valores máximos que um docente e um agente universitário pode receber, a qualquer titulo. Sendo aproximadamente R\$39.000,00 para docentes e R\$33.000,00 para agente. Taufik questiona se é bruto e que tais valores são revisados periodicamente. Têmis esclarece que os valores constam no holerite mas não compõem cálculo do imposto de renda e consta até no informe de rendimento, bem como não é base para aposentadoria. Taufik reitera sua posição que conste sobre isso. Têmis esclarece que no art. 26 da Lei já consta que não incide e que qualquer desconto deverá ser ressarcido. Têmis questiona se haverá alteração no art. 4, parágrafo segundo ou se esta aprovada a redação. Taufik pede que conste qual a lei do redutor. Têmis esclarece que se vinculando de forma clara à legislação estadual é mais assertivo pois pode haver alterações legais posteriores. Têmis sugere que fique apenas o redutor e não os 100% sobre o valor do vencimento base como teto de recebimento. Passou a ler a sugestão do prof. Luciano que constou no documento, quanto ao acumulo de bolsas. Têmis esclarece que as vezes editais preveem a impossibilidade de acúmulo e que o Edital precisa ser seguido, mas não precisa constar na legislação. Admilton sugere que não se coloque limites ou regramentos a mais do que já possui na lei ou nos editais. Têmis apresenta que se o edital limitar, o pesquisador escolhe e se não tiver, o acumula ate o redutor. A questão central seria quais os critérios criados para a aprovação do recebimento da bolsa por parte de departamento, visto que há carga horaria disponível e limitante. Prof^a Suzana afirma que não há necessidade de aprovação de departamento ou centro neste sentido pois não há tal pratica. Taufik fala como se dá o funcionamento no CTU. Têmis questiona então se a legislação que estamos criando terá integralmente os critérios para aprovação ou se ficará para votação da unidade, visto que cada centro curso e departamento tem realidade própria, principalmente quanto a carga horaria. Admilton sugere que se a legislação vai ser avaliada pela PJU e demais instâncias seria necessária a aprovação de órgãos administrativos superiores ao docente ou servidor. Têmis realiza a alteração para unir os dois primeiros parágrafos do art. 4 em um apenas, mais sucinto. Se alterou o novo

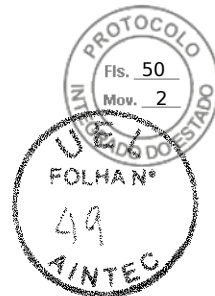


par. 2, com o recolhimento para a Universidade dos valores excedentes. Admilton fala quanto a criação do fundo de inovação tecnológica e como seria sua sugestão. Taufik traz a questão de que o departamento deveria receber tal valor excedente para definir qual seria sua destinação e que viabilizaria aumentar a visão quanto a inovação. Debateu se sobre a importância de constar o fundo e que este poderia receber uma fração do excedente e não integralmente para um ou o outro. Taufik sugere integralmente para o departamento. Admilton sugere a fração, com a sugestão de 2 a 5%, pois com um pouco de cada um consegue se incentivar a criação e seu fomento. Taufik entende que tais valores são razoáveis. Há uma longa discussão quanto aos percentuais e sua aplicação. Não se gera consenso sobre todo o tema. Alexandre concorda com o conteúdo e o Prof. Taufik defende 95%. Se entende pelos 90% para o departamento. Quanto ao parágrafo quinto do mesmo artigo, Taufik afirma que não deve ser aplicado pois a bolsa pode ser recebida durante as férias. Se retira férias e quanto ao afastamento e recebimento de bolsas, dependeria da natureza afastamento. Têmis entende que talvez seja o caso de só período de licenças não receberem bolsas. Admilton sugere que se retire o parágrafo pois as licenças não estão regulamentadas, não caberia férias e até mesmo para licença médica também não aplicaria. Têmis começa a leitura do art. 5. Sugere-se que o parágrafo terceiro se torne o caput. Têmis realiza a adaptação neste sentido. Admilton questiona a possibilidade de se fazer um registro específico para projetos de inovação, o que é realizado. Encerrou se as 16h com alterações de texto a serem enviados pela prof., Têmis.

Prof. Têmis Chenso	_____
Prof. Dr. Admilton Júnior	_____
Profa. Dra. Suzana Mali de Oliveira	_____
Prof. Dr. Taufik Abrão	_____
Prof. Dr. Sergio Ruffo Roberto	Ausência justificada
Prof. Dr. Wander Rogério Pavanelli	Ausência justificada
Prof. Dr. Alexandre Orsato	_____

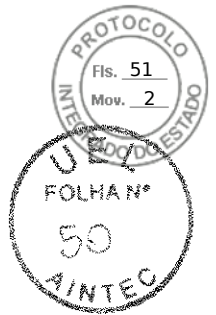


Profa. Dra. Wilma A. Spinosa	Ausência justificada
Antônio Bezerra - PRORH	_____
Prof. Dr. Luciano Panagio	Ausência justificada
Marinho Arthur Berno	_____

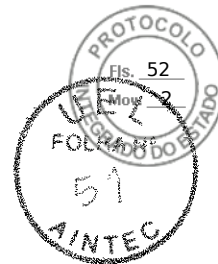


ATA DE REUNIÃO - AÇÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - 04 de maio de 2022 – Sala de Treinamentos da Agência de Inovação Tecnológica da UEL - Presentes pela Aintec: Prof. Ms. Têmis Chenso, Prof. Dr. Admilton Júnior e Marinno Arthur. Docentes presentes: Profa. Dra. Suzana Mali de Oliveira (Bioquímica e Biotecnologia); Prof. Dr. Taufik Abrão (Engenharia Elétrica); Prof. Dr. Alexandre Orsato (Química). Ainda esteve presente Antônio Bezerra (PRORH); Ausente com justificativa o Prof. Dr. Luciano Panagio (Microbiologia) Prof. Dr. Sergio Ruffo Roberto (Agronomia); Prof. Dr. Wander Rogério Pavanelli (Ciências Patológicas), Profa. Dra. Wilma A. Spinosa (Ciência de Alimentos). As 14h30 se iniciou a reunião. Professora Têmis começa explicando que o texto apresentado já foi conversado com o professor Eduardo da PROPPG e que já foi feita a alteração do texto com a sua limpeza e revisão. Quanto as alterações do prof., Eduardo se questionou se o termo “pesquisador sênior” e o correto ou “professor”. Prof. Taufik afirma que ser pesquisador seria mais assertivo. Ao consultar a Resolução 12/21 se viu que se trata de professor sênior. Quanto ao art. 4, se explicitou que tem que estar aprovado nas instâncias da universidade. Quanto ao art. 5, se discutiu os tramites de que poderão ocorrer. Ainda se discute os termos da extensão e seus limites e aplicações. O foco foi o entendimento destes limites para delimitar as bolsas. Foram feitas alterações no texto para possibilitar registro em ambas as pró-reitoras. Se destacou a necessidade de sempre ressaltar que se trata de finalidade de inovação tecnológica e não a inovação em si. Profa. Têmis, realizou leitura do artigo 8, os presentes acordaram ajustes no critério I desse artigo, a Profa. Têmis fez as alterações. Profa. Têmis realizou a leitura do artigo 9, Sergio levantou uma questão de nomenclatura “conselhos do departamento e do centro” que foi corrigida por Têmis. Profa. Têmis realizou a leitura do artigo 10, e ninguém relatou dúvidas, a reunião seguiu com a leitura do artigo 11. O Prof. Alexandre precisou ir embora. Art. 44 da lei de inovação do Estado foi lido pelo Admilton para dar base a discussão sobre o tempo de pedido de afastamento (artigo 11). Têmis sugeriu manter o tempo de 1 ano e prorrogável por mais 1 ano (artigo 11). Os presentes discutiram sobre o artigo 11, e possíveis decisões do departamento em relação ao tema da participação de docentes, assim como sobre as dificuldades em relação ao afastamento de docentes. Têmis pontuou os benefícios da inovação e como isso pode influenciar positivamente para que as questões de pessoal (disponibilidade de professores) sejam solucionadas. Têmis leu os parágrafos do artigo 11, e comentou sobre acrescentar o item em relação a contratação. Presentes discutiram sobre o tema da aprovação de licenças para docentes. Admilton sugeriu que o primeiro dia de saída do docente seja vinculado ao primeiro dia do substituto, para não gerar transtornos. Profa. Têmis finalizou a reunião.

Prof. Têmis Chenso	_____
--------------------	-------

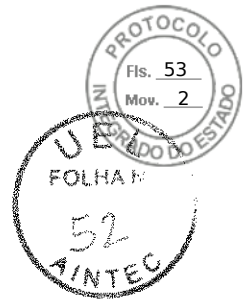


Prof. Dr. Admilton Júnior	_____
Profa. Dra. Suzana Mali de Oliveira	_____
Prof. Dr. Taufik Abrão	_____
Prof. Dr. Sergio Ruffo Roberto	Ausência justificada
Prof. Dr. Wander Rogério Pavanelli	Ausência justificada
Prof. Dr. Alexandre Orsato	_____
Profa. Dra. Wilma A. Spinosa	Ausência justificada
Antônio Bezerra - PRORH	_____
Prof. Dr. Luciano Panagio	Ausência justificada
Marinno Arthur Berno	_____

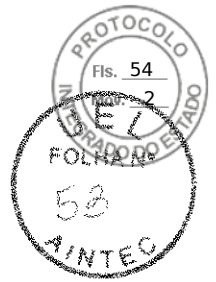


ATA DE REUNIÃO - AÇÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - 18 de maio de 2022 – Sala de Treinamentos da Agência de Inovação Tecnológica da UEL - Presentes pela Aintec: Prof. Ms. Têmis Chenso, Prof. Dr. Admilton Júnior e Marinno Arthur. Docentes presentes: Profa. Dra. Suzana Mali de Oliveira (Bioquímica e Biotecnologia); Prof. Dr. Taufik Abrão (Engenharia Elétrica); Prof. Dr. Alexandre Orsato (Química). Ainda esteve presente Profa. Dra. Zilda Aparecida Freitas de Andrade. Ausente com justificativa o Prof. Dr. Luciano Panagio (Microbiologia) Prof. Dr. Sergio Ruffo Roberto (Agronomia); Prof. Dr. Wander Rogério Pavanelli (Ciências Patológicas), Profa. Dra. Wilma A. Spinosa (Ciência de Alimentos). Inicia-se do Capítulo III, voltado às licenças. Começou se lendo a sugestão do prof. Taufik quanto a um interstício entre a licença para pesquisa com potencial inovador e novos afastamentos. Suzana pergunta se seria prorrogação da mesma. A prorrogação não seria uma nova licença, mas o segundo ano da primeira. Admilton exemplifica que 2 anos, se multiplicado por 3, como sugerido por Taufik, seriam 6 anos, o que ainda é possível e viável. Admilton sugere um parágrafo sobre prorrogação, que caso solicitada deverá ter atenção aos prazos. Houve intenso debate sobre o procedimento da análise para a licença de cunho tecnológico. Após diversas sugestões, Marinno sistematiza as sugestões que são então incorporadas ao texto, levando em consideração as aprovações necessárias da PRORH, departamento, centro e, ao mesmo tempo, a caracterização como pesquisa com potencial de inovação, o que demanda análise da Agência. Com o texto finalizado e lido até seu último artigo, foi feita uma leitura final de todo o texto. Reunião encerrada às 16h10.

Prof. Têmis Chenso	
Prof. Dr. Admilton Júnior	
Profa. Dra. Suzana Mali de Oliveira	
Prof. Dr. Taufik Abrão	
Prof. Dr. Sergio Ruffo Roberto	Ausência justificada
Prof. Dr. Wander Rogério Pavanelli	Ausência justificada
Prof. Dr. Alexandre Orsato	



Profa. Dra. Wilma A. Spinosa	_____
Antônio Bezerra - PRORH	_____
Prof. Dr. Luciano Panagio	Ausência justificada
Marinho Arthur Berno	_____



MINUTA DE RESOLUÇÃO

Regulamenta a Participação de Servidor nos Projetos de Fomento Externo, a concessão de bolsas e a concessão de Licenças nas Atividades com finalidade de Inovação

CONSIDERANDO a autorização prevista na Lei Estadual 20541/2021, Lei Paranaense de Inovação, em seu artigo 28 e demais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e instituir procedimentos para a prestação de serviços técnicos especializados e extensão tecnológica por parte da Universidade Estadual de Londrina, em atendimento aos arts. 12 e seguintes da Política de Inovação da UEL - Resolução CU 061/2022;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados junto a grupo de trabalho designado pela Portaria 653/2022, que instituiu docentes responsáveis pela elaboração da presente Resolução.

CONSIDERANDO a competência prevista no artigo 54 do Estatuto da UEL;

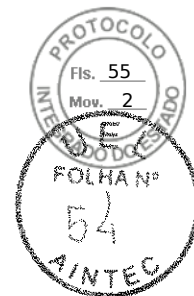
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DAS BOLSAS DE INCENTIVO

Art. 1º A UEL poderá conceder bolsas de estímulo à inovação, no âmbito dos acordos e convênios celebrados com instituições públicas e/ou privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, vinculados a projetos e/ou ações voltados ao fomento e desenvolvimento de ambientes de inovação produto, serviço ou processo.

Parágrafo Único. As bolsas de estímulo à inovação caracterizam-se como doação, não configurando vínculo empregatício, nem contraprestação de serviço ou vantagem para o doador, não integrando a base de cálculo da contribuição previdenciária, sendo isento de imposto de renda, nos termos do § 4º do artigo 9º da Lei nº 10.973/04 c/c artigo 26 da Lei nº 9.250/95

Art. 2º As bolsas de estímulo à inovação previstas no artigo 1º, poderão ser concedidas a:



- I - Servidores Ativos Docentes e Agentes Universitários de Nível Superior;
- II - Estudantes de graduação ou pós-graduação *Stricto sensu* da UEL regularmente matriculados;
- III - Pesquisadores Visitantes/Convidados;
- IV - Professores Seniores nos termos da Res. CEPE n. 12/2021;
- V - Docentes de outras Instituições de Ensino Superior Públicas do Paraná em Disposição Funcional para UEL, nos termos da Res. CEP 30/2021;
- VI - Estagiários;
- VII – Pós-doutorandos;
- VIII – Profissional de nível superior ou técnico de nível médio não vinculado à UEL, desde que cumpridos os critérios e permissões estabelecidos no edital da empresa ou órgão de fomento.

Parágrafo Único. Quando o projeto acadêmico envolver a participação de pesquisadores que tenham vínculo empregatício ou funcional com outro ente, público ou privado, a concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação a esses pesquisadores fica condicionada à autorização pela sua instituição de origem.

Art. 3º As bolsas de estímulo à inovação previstas nesta Resolução serão concedidas com recursos próprios, ou oriundos de convênios, contratos, ou outro instrumento jurídico próprio que venham a ser celebrados com a Universidade.

Parágrafo único. O pagamento das bolsas poderá ser feito diretamente pela Universidade, por fundação de apoio, por instituição pública ou privada, nos termos consignados no instrumento celebrado

Art. 4º Somente poderão ser caracterizadas como bolsas de estímulo à Inovação aquelas que estiverem expressamente previstas nos Planos de Trabalhos dentro dos termos de convênios e contratos ou outro instrumento jurídico próprio, e no teor dos projetos, celebrados com instituições públicas e privadas nacionais e internacionais, devidamente aprovados nas instâncias da Universidade.

§ 1º - Ficam estabelecidos como valores das bolsas de estímulo à inovação, os previstos pelos editais, contratos ou convênios estabelecidos, respeitado o valor mínimo para categoria de enquadramento nas agências de fomento CNPQ, CAPES ou Fundação Araucária, e como máximo, a cada mês, o limite imposto pelo redutor salarial previsto na legislação vigente, inclusive para o caso de recebimento simultâneo de mais de uma bolsa de estímulo à inovação ou de outras modalidades de bolsas previstas em outras normas da Universidade.

§ 2º - Os recursos destinados ao pagamento de bolsa(s) com valor superior ao limite máximo previsto no § 1º deste artigo deverá ser recolhido em 90% do



excedente ao departamento ou unidade ao qual o coordenador esteja lotado e em 10% ao Programa de Apoio de Inovação Tecnológica, a ser criado com finalidade de estímulo a inovação na Universidade.

§ 3º - É vedada a atribuição de bolsa para cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, do executor ou vice-executor do projeto ao qual a remuneração esteja associada.

Art. 5º Os projetos com finalidade de inovação com bolsas de estímulo à inovação deverão ser cadastrados como Projeto com Fomento, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG) ou, em caso de extensão inovadora na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), ambas da UEL, seguindo o rito previsto na Resolução vigente que normatiza Projetos de Pesquisa ou de Extensão na Universidade Estadual de Londrina

§ 1º - A comprovação do fomento de origem da iniciativa privada deverá ser feita utilizando o instrumento jurídico aprovado pelo Conselho de Administração da UEL.

§ 2º - A comprovação do fomento de origem de recursos financeiros públicos deverá ser feita utilizando o Termo de Concessão, ou documento similar, emitido pelo órgão de fomento.

§ 3º - Antes do cadastrado na respectiva Pró-Reitoria, o docente da UEL responsável pelo projeto deverá submeter a proposta à Agência de Inovação - AINTEC, para análise da natureza da atividade de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, que atendam às determinações da Lei nº 10.973/2004, emitindo parecer técnico consubstanciado.

§ 4º - O Projeto de pesquisa do convênio ou contrato deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação dos beneficiários quando já definido ou perfis necessários para o desenvolvimento do projeto, com a previsão de como será a seleção dos beneficiários;

II - identificação das categorias dos beneficiários (servidores ou estudantes, indicando curso);

III - valor mensal das bolsas, vedada a atribuição de valor por hora de dedicação;

IV - carga horária semanal e mensal dedicada às atividades do convênio ou contrato;

V - duração do pagamento da bolsa;

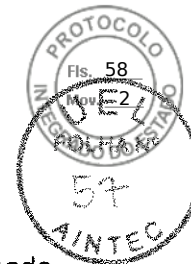
VI - plano de trabalho contendo as atividades que serão desenvolvidas no projeto.



- Art. 6 ° A seleção, o acompanhamento das atividades e a avaliação dos bolsistas serão de responsabilidade do coordenador do projeto, devendo este zelar pelo respeito às normas descritas nesta resolução.
- Art. 7 ° A concessão da bolsa será cancelada em caso de abandono do programa ou projeto pelo beneficiário ou de exclusão ou término antecipado do programa ou projeto.
- Parágrafo único. Em quaisquer dos casos, cabe ao coordenador do projeto informar à UEL ou à Fundação de Apoio, bem como ao bolsista.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR

- Art. 8 ° A participação em atividades com finalidade de inovação será assegurada exclusivamente aos Docentes efetivos, integrantes da Carreira do Magistério Superior, e Agentes Universitários de Nível Superior efetivos, pertencentes da Carreira Técnica Universitária, observados os seguintes critérios:
- I. Se docente, àquele cujo Regime de Trabalho contemple o exercício das atividades com finalidade de inovação;
 - II. Se Agente Universitário de nível superior, àquele cujo Perfil Profissiográfico da função guarde correlação com as atividades com finalidade de inovação previstas no instrumento;
 - III. Inexistência de sanção administrativa aplicada em sede de processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Art. 9 ° A participação de Docentes e Agentes Universitários nas atividades com finalidade de inovação será aprovada, respectivamente, pelos Conselhos do Departamento e do Centro, e pela chefia imediata e Titular da unidade/órgão a que o servidor estiver lotado, devendo a proposta conter os seguintes requisitos:
- I. O Plano de trabalho e atividades a serem desenvolvidas;
 - II. A carga horária prevista;
 - III. A indicação da necessidade ou não de afastamento, e se parcial ou integral;
 - IV. O prazo de duração do programa ou projeto;
 - V. Os resultados e benefícios esperados para a Instituição;
 - VI. Declaração de ausência de prejuízos para a unidade de origem do servidor.
- §1° - Não haverá substituição se o afastamento recair sobre servidor Agente Universitário.



§2º - A substituição para os casos de afastamento docente está condicionada aos limites de quantitativos previstos na Lei Estadual 20.933/2021 (LGU), e aprovação pelo Conselho de Administração.

- Art. 10 Tratando-se de atividades com finalidade de inovação decorrente de convênio ou contrato, cujo objeto preveja atuação em outro município, estado ou país, as despesas com passagens, estadias e alimentação, serão custeadas exclusivamente pelos recursos provenientes do respectivo instrumento.

CAPÍTULO III

DA LICENÇA PARA ATIVIDADE COM FINALIDADE DE INOVAÇÃO

- Art.11 Aos Docentes e Agentes Universitários vinculados às atividades com finalidade de inovação poderão ser concedidas licenças em tempo integral ou parcial, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do cargo efetivo, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por uma única vez, por igual período.

§1º - O período de afastamento será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos, inclusive para fins dos institutos de desenvolvimento da carreira, e concessão dos adicionais de anuênio e quinquênio.

§2º - O período de afastamento concedido será automaticamente interrompido, devendo o servidor imediatamente retornar ao trabalho, se constatado abandono ou descumprimento das atividades do programa ou projeto com finalidade de inovação, independentemente dos motivos.

§3º - Durante o período de afastamento, fica expressamente proibido o exercício de atividades alheias às previstas com finalidade de inovação sob pena de responder o servidor pelas sanções previstas no Regime Disciplinar da UEL.

§4º - O docente que tenha gozado da licença de que trata esta resolução, deve cumprir interstício mínimo no desenvolvimento de suas atividades regulares de docência na Universidade, por um período mínimo de 3 (três) vezes o período do último afastamento para a mesma finalidade.

CAPÍTULO IV

DA TRAMITAÇÃO PARA OS PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E AFASTAMENTO

- Art. 12 Os pedidos de participação ou afastamento para atuação em atividades com finalidade de Inovação deverão ser instruídos com Instrumento de contrato ou convênio, ou espelho do programa ou projeto que versa sobre atividades com finalidade de inovação e ser protocolados e endereçados à Pró-Reitoria de



Recursos Humanos (PRORH), para análise dos critérios legais para concessão da licença.

§1º - A Pró-Reitora de Recursos Humanos deverá encaminhar o processo a Aintec para avaliação da atividade realizada como enquadrada como inovação.

§2º - Após, o processo deverá ser encaminhado ao Titular da unidade de lotação do servidor, para que seja avaliado num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco), dias quanto à conveniência e/ou existência de prejuízo à continuidade das atividades de ensino e pesquisa do órgão.

§3º - Uma vez aprovado, deverá haver parecer favorável da chefia imediata do servidor, com declaração de que a participação não acarretará prejuízos às atividades da unidade, e indicação das contribuições e melhorias para a Unidade e a Instituição e ser encaminhado ao Conselho de Centro respectivo para análise, em igual prazo.

§4º - Em caso de pedido de iniciativa de servidor Agente Universitário, ciência da chefia imediata de que não haverá substituição, e que se responsabilizará pela complementação das atividades da unidade durante a ausência do servidor, caso a participação implique em afastamento;

Art. 13 Em caso de aprovação, os pedidos apreciados e deliberados pelas instâncias da Unidade de origem do servidor, deverão ser enviados para análise e providências da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, que efetivará a licença mediante ato específico (portaria).

Art. 14 Findado o tempo de participação no programa ou projeto relacionado a atividades com finalidade de inovação, deverá o servidor assumir automaticamente as suas atividades regulares, independentemente de emissão de ato, e apresentar à PRORH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas.

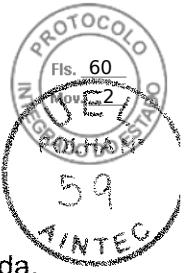
§1º - A Pró-Reitora de Recursos Humanos deverá encaminhar o processo a Aintec para avaliação da atividade realizada como enquadrada como inovação, bem como ao departamento para avaliação da parte técnica executada.

§2º - O não apresentação do servidor afastado, após o término do prazo de licença concedido, implica em falta ao trabalho, com o consequente desconto nos vencimentos e respectivos repousos semanais remunerados.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Concedido o afastamento, não poderá o servidor desligar-se da instituição, a pedido, antes de decorrido um prazo de, no mínimo, igual ao período de



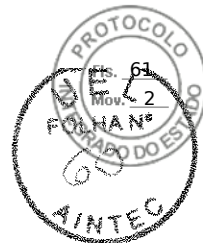
afastamento, sob pena de ressarcimento do valor da remuneração recebida, correspondente aos meses do período não cumprido, acrescido de juros e correção monetária.

- Art. 16 Somente será concedido o afastamento ao servidor que tenha gozado férias, relativas a todos os períodos aquisitivos que estejam completos.
- Art. 17 Não será concedida a licença de que trata esta resolução, aos servidores que tenham usufruído de outros afastamentos legais, superiores a 90 (noventa) dias, excetuados motivos de saúde, encerrados a menos de (02) dois anos da data de protocolo de solicitação da presente licença.
- Art. 18 A licença concedida nos termos desta resolução será considerada como gozo de férias regulares do servidor, para todos os efeitos, quando de duração superior a quarenta a 12 (doze) meses.
- Art. 19 Para atender as disposições desta Resolução, através de seus conselhos competentes, a Universidade providenciará os prazos de adequações institucionais que se fizerem necessários.
- Parágrafo único - A UEL deverá proceder com a criação e regulamentação do Programa de Apoio de Inovação Tecnológica no prazo de seis meses após a promulgação da presente Resolução
- Art. 20 O não cumprimento da presente Resolução, no todo ou em parte, sujeitará o infrator a inquérito administrativo e às penas previstas na Lei.
- Art. 21 Para atender às disposições desta Resolução, através de seus conselhos competentes, a Universidade providenciará os prazos de adequações institucionais que se fizerem necessários.
- Parágrafo único - A UEL deverá proceder com a criação e regulamentação do Programa de Apoio de Inovação Tecnológica no prazo de seis meses após a promulgação da presente Resolução.
- Art. 22 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH), e pelo Conselho de Administração, em segunda instância.
- Art. 23 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

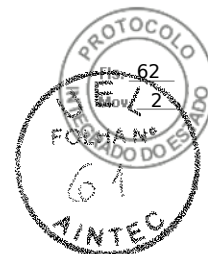
Londrina-UEL, de de 2022.

Prof. Dr. Sergio Carlos de Carvalho

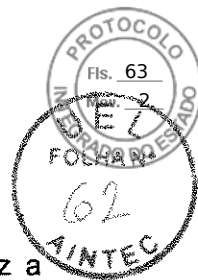
Reitor da UEL



ATA DE REUNIÃO - AÇÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Ação #8: Regulação compartilhamento e permissão de uso por terceiros de laboratórios e equipamentos, recursos humanos e capital intelectual - 21 de março de 2022 - Centro de Salas de Aula do Centro de Ciências Exatas - Sala 10 - Presentes pela Aintec: Prof. Dr. Edson Antônio Miura, Bianca Martins de Paula, Prof. Ms. Temis Chenso, Prof. Dr. Admilton Júnior e Marinno Arthur. Docentes presentes: Profa. Dra. Elisete P. Rodrigues (Biologia Geral), Prof. Dr. Gerson Nakazato (Microbiologia) e Prof. Dr. Fernando C. de Macedo (Química). Ausentes com justificativa: Prof. Dr. Tiago Severo Peixe, Rovenir Bertola Duarte e Prof. Dr. Alexandre Urbano. O Prof. Edson Miura inicia os trabalhos às 14h30 apresentando a motivação das ações estruturantes, sendo que a UEL foi a primeira IES estadual a aprovar a Política de Inovação e que estas ações regulam o que lá é previsto. Apresenta a portaria que nomeia todos, com o Prof. Admilton como titular da coordenação e o Prof. Edson como suplente. Apresenta a ação estruturante 8, a equipe dos professores que consta deste Grupo de Trabalho e que será usada uma metodologia própria para o desenvolvimento das resoluções, contando com o apoio jurídico da AINTEC e participação dos docentes. Foi apresentado o cronograma e a atuação também a distância, para que o encontro presencial seja voltado para validar a minuta e resolver dúvidas. Explica que após a finalização da minuta, é encaminhado para a Procuradoria Jurídica e segue para aprovação dos Conselhos. Foi apresentado ainda que a gestão também contará com uma pessoa responsável em documentar o fluxo para facilitar o entendimento para todos. O Prof. Miura passa a palavra para a Prof. Temis Chenso. A Profa. Têmis informa que a Política de Inovação da UEL cumpre a Lei Estadual de Inovação em sua obrigação. Apresenta que a Política é composta de diretrizes para a regulação. Informa que a Aintec entendeu pela importância de ouvir as vozes daqueles que atuam junto à produção de tecnologia e inovação e que o papel do direito neste caso, é assessorar àqueles que atuam de forma direta. A Prof. Temis passa a apresentar a metodologia para o funcionamento do grupo, que é baseado na forma com a qual a política de inovação foi elaborada. Reuniões presenciais, de forma preferencial, na Aintec ou outro local, para poder fomentar a troca de ideias. Na primeira reunião será apresentada a primeira versão do que precisa ser regulado. A minuta foi baseada em pesquisa de outras instituições que já possuem políticas de inovação estruturadas. Não dá para apenas copiar um ou outro por que as normas aplicáveis são distintas e precisam ser adequadas à realidade e normas da Universidade. Alguns itens não possuem nada em regulamento interno da Universidade, o que é necessário para aplicação da Política. O trabalho se dará em seguida com alterações a serem feitas através de edições no documento da Minuta no Google Drive, o que permite que os professores opinem até mesmo entre comentários feitos por outros docentes. Na reunião presencial se fecha a resolução daquelas sugestões que foram feitas. Poderá então se pedir destaque de alguns temas. Por exemplo, focar entre os arts. 1 e 3, construindo passo a passo, para no fim realizar uma revisão geral. Será elaborada Ata de todas as reuniões, estabelecendo os presentes e os temas discutidos, principalmente para quando colocar a resolução em tramitação nos Conselhos, demonstrando que os departamentos foram ouvidos, foram feitas críticas e sugestões. É uma outra credibilidade na hora de avaliação por parte dos conselhos superiores da Universidade. Demonstra que é um documento que a Universidade acredita e quer isso. Com o trabalho da equipe da Aintec será possível analisar a compatibilidade com os documentos da Universidade e leis, sendo que a estruturação deverá resultar em um documento que permaneça. Ele deve resolver os problemas mas não ser tão fechado a ponto de se ter que fazer um novo pouco tempo depois. Têmis convida os professores para pensarem no futuro das pesquisas e dos



laboratórios, inclusive com experiências de pessoas de outras faculdades. A professora Têmis passa a palavra para Bianca Martins de Paula, assessora da Aintec. Bianca passa a apresentar que não irá trabalhar toda a minuta de uma única vez, mas sim com partes específicas para cada tema. Bianca mostra o cabeçalho da Minuta a apresentar. Enfoca, na questão de que se trata exclusivamente de inovação e não de qualquer assunto interno da UEL. Descreve todos os temas que serão trabalhados na minuta e quais as resoluções que já regulam do tema. Professor Admilton pergunta sobre a relação entre capital intelectual e recursos humanos. Bianca afirma que a lei de inovação afirma o que é capital intelectual e que ele abarca os recursos humanos da universidade. Admilton destaca sobre professores que vão para outras IES e vem delas para cá. Bianca esclarece que estes também constam como capital intelectual e que este tema será central na ação capitaneada pela Prof. Têmis, que versa sobre o tema, o que não exclui a possibilidade de que se acrescente sobre o tema na minuta. Bianca apresenta as leis e resoluções que atuam sobre o tema. O artigo 1 é uma cópia do que consta na lei federal e estadual, bem como parte da Política de Inovação. Demonstra com quem poderá ser compartilhada a estrutura da Universidade. O compartilhamento com startups e spin-offs não consta em lei mas constam em outras IES, motivo pelo qual foram acrescentadas. Todas as ações de compartilhamento não pode impedir a Universidade de fazer Pesquisa, Ensino e Extensão, sendo estes sempre prioridade. Esclarece que o professor independente, sem IES ou empresa, poderá solicitar o uso do laboratório. A Elisete questione sobre a repetição de alguns termos e pessoas nos artigos. Bianca esclarece que é por que se trata de temas diferentes. O primeiro é sobre compartilhamento de laboratório e a segunda uma permissão de uso, tendo características jurídicas distintas. Esclarece que o compartilhamento é voltado para a incubação, principalmente, enquanto o inc. II do art. 1 é voltado para desenvolvimento. Prof. Admilton destaca a importância do inc. III. Professor Fernando destaca que poderia se colocar que o inc. III é envolvendo parcerias e empresas, pessoas físicas e demais. Admilton fala da importância de regulamentar delimitações que envolvem pessoas jurídicas privadas e outros atores. Bianca delimita que a inovação pressupõe atingir a sociedade como um todo. Admilton afirma que falta colocar que "permite o uso por quem?". Quem poderá usar o capital intelectual? Bianca continua apresentado sobre o inc. IV do art. 1, que pegou de outras IES e é relevante, apesar de não constar em leis, sobre a implantação ou readequação da infraestrutura física em imóvel ou terreno da UEL. Admilton questiona se doação e adequação se enquadram e Bianca afirma que sim. Miura mostra os casos em que as empresas poderão comprar contêineres, por exemplo, e doarem para a Universidade após finalizar sua incubação, fazer expansões no galpão e demais. A Professora Elisete fala sobre a doação de materiais, que a UEL tem dificuldade para receber, e outra em relação ao interesse da empresa A. Yoshii fazer reforma em laboratório e não haver esta disponibilidade, já que a UEL tem dificuldade de manter a estrutura. Questiona se material relacionado a pesquisa entra ou só infra. Bianca informa que o uso do termo de doação é algo que se evita usar por ter a ideia de reciprocidade. Por isso se usa a contrapartida em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação. O que a empresa pode fazer é fornecer um material, que ao final da pesquisa poderá compor para a Universidade. A doação não permite que haja co-titularidade no fim da pesquisa, por exemplo. Se trata do fornecimento. O Professor Admilton questiona se poderia constar a utilização de material de consumo e insumos porque a empresa tem interesse em fornecer materiais que a UEL não poderia comprar e a UEL poderia receber deles. O Professor Miura fala sobre as doações, citando a reforma da Aintec por parte da A. Yoshii, bem como doações anteriores. Bianca passa a apresentar o art. 2 da Minuta. Admilton quais seriam as



obrigações do docente que fecha a parceria, por exemplo. Se um docente não faz a manutenção periódica e quer fazer uma parceria, a empresa começa a atividade e quebra. A empresa é a responsável? Qual seria a obrigação do docente. Bianca esclarece que estará mais à frente. Bianca passa a apresentar o art. envolvendo contrapartida, baseada na Lei de Inovação e que sempre deverá constar a contrapartida. Admilton questiona se um recurso humano da universidade irá para a empresa para capacitação e retorno constaria como contrapartida. Bianca afirma que sim, mas tem que ser economicamente mensurável. Bianca informa que tirou a previsão de participação no quadro das empresas por ser algo muito embrionário e que não costuma ser feito nas IES como um todo. Bianca esclarece que os valores de 10% sugeridos pela contrapartida da co-titularidade. Professor Gerson e Professor Admilton questionam se isso não inviabilizaria parcerias envolvendo muitos membros e com pouca participação da UEL. Bianca informa que poderá retirar este artigo por haver previsão de negociação em instrumento próprio. Bianca esclarece que os percentuais de repasse a serem firmados serão definidos pelos docentes do Grupo. Admilton descreve que a porcentagem que vai para o departamento este não vai para o laboratório e que acha isso injusto. Entende que deveria ir para o laboratório que fez a inovação e o chefe de departamento poderá distribuir. Professor Gerson entende que a maior parte deveria ir para o laboratório e parte para o departamento. Bianca afirma que a legislação antiga dizia isso, mas que houve alterações. O professor Fernando fala sobre a divisão poder ser ampla sim. A Professora Elisete destaca que tal divisão poderá ter encaminhamento para manutenção básica, não para inovação necessariamente. Miura afirma que preferencialmente deveria ir para o laboratório, mas que isso precisaria passar para o colegiado e departamento. Colocando percentuais, estes terão que ser respeitados. O Professor Fernando afirma que já tem uma infraestrutura de partida quando entra-se no laboratório e a UEL toda merece ser beneficiada por ter sido a estruturação pré-existente. Admilton destaca sobre o percentual que irá para o Centro como um todo poderia se dividir entre outros. Bianca destaca que outras IES repassam para $\frac{1}{3}$ para administração geral, $\frac{1}{3}$ para departamento e centros e $\frac{1}{3}$ para laboratórios. Na UEL poderia se dividir tal em específico. Por exemplo, $\frac{1}{4}$ do $\frac{1}{3}$ que for do departamento teria que ir diretamente para o laboratório da pesquisa que gerou a renda. Bianca destaca que as percentagens ficarão em aberto para debate. Bianca retoma quanto aos critérios de uso e prioridades do uso. Bianca destaca sobre a presença do termo museu como membro das prioridades e se entende que na UEL este não teria tanta implicação. Admilton destaca se seria melhor colocar que as áreas prioritárias do Gov do Estado do Paraná em seu Conselho de CTI. Bianca destaca que provavelmente serão as mesmas da UEL. Bianca apresenta o artigo sobre alianças estratégicas para criar ambientes de inovação. Explica que o Sebrae poderia fazer uma parceria com a UEL para que empresas que tem trabalho usem os labs da UEL e isso se enquadraria nestes artigos. Admilton pediu que se incluísse o termo spin off. Bianca passa a apresentar o rito para como se fazer o compartilhamento, destacando que será feito o mapeamento dos processos. Miura destaca que se quer colocar o tempo para análise. Bianca destaca que é comum. Admilton afirma que deverá constar como sugestão pelo menos, como resultado do GT. Bianca apresenta artigo voltado ao responsável técnico do laboratório, pedindo que os professores analisem se é interessante ou não. Elisete entende que isso será um gargalo, por termos grandes equipamentos caros na central multiusuário, sendo que nos labs não tem servidores, apenas técnicos que rodam a cada 1 ano e 8 meses. Admilton afirma que não é obrigatório fazer o compartilhamento. Elisete destaca sobre a necessidade de treinamentos. Admilton afirma que a resolução diz que poderá se fazer o compartilhamento apenas, podendo fazer as análises por conta própria e em



projetos de pesquisa. Bianca destaca que tivemos casos que não teriam pessoas para acompanhar implementações de tecnologias depois dos aportes financeiros. Elisete relata sobre o uso da experiência do uso multiusuário e que isso inviabiliza muitas pesquisas e de abrir. Miura diz sobre a experiência da Aintec, de que não se nega a apresentação para realizar serviços e trabalhos em relação à inovação, mas que de fato falta pessoal. Fernando afirma sobre a experiência que teve em outro laboratório, em que fornece o laboratório, com o equipamento necessário, com um técnico que dá o treinamento básico e que depois era aberto para quem estava capacitado. Professor Gerson fala que o termo responsável técnico poderia ser adaptado. Bianca destaca sobre a necessidade de se constar que tem que ter alguém responsável. Admilton afirma que isso poderia provocar a contratação de pessoal, o que seria necessário neste caso. Bianca afirma que isso pode constar afirmando que a central multiusuário não se enquadra nesta regulamentação. Admilton afirma que isso é importante para que quem atue no setor complemente a resolução, com uma resolução da central multiusuário. Bianca destaca que caso os professores queiram complementar podem até comentar no documento pedindo que ela redija. Quanto ao art. 10, destaca que o projeto deverá prever o gasto com taxas. Quanto aos artigos 12 e seguintes, Bianca destaca que há uma necessidade de adaptação de funcionamento para publicação e divulgação dos laboratórios que a Universidade tem e podem ou não serem utilizados, bem como horários, procedimentos e restrições. Bianca destaca que os professores devem definir essas regras. Admilton questiona quanto a necessidade dos órgãos publicarem as normas. Bianca esclarece que seriam só as que querem compartilhar e Admilton pede que conste de forma clara isso. A Prof. Elisete recomenda que conste quais procedimentos para se habilitar ao compartilhamento e que isso tem que ser responsabilidade da Universidade. Admilton concorda que a central multiusuária deve ser um cuidado próprio. Professor Fernando entende que isso precisa ser encaminhado pela Pró-Reitoria de forma específica em documentação própria, em forma de reivindicação para que o documento seja viável. Admilton destaca a necessidade de esclarecer aos demais colegas que não é obrigatório o compartilhamento e que não poderá chegar uma Pró-Reitoria ou outro órgão e obrigar a fazer o compartilhamento. Bianca destaca que o próprio documento é poder fazer, não a obrigação. Professor Gerson descreve sobre a importância de isso ser algo financeiro mas não é necessário. Admilton destaca a possibilidade de se fazer novas parcerias e afins e que é possibilidade mas não obrigação. Sem mais questões, foi finalizada a reunião às 16h30.

Prof. Dr. Edson Antônio Miura	
Assessora Bianca Martins de Paula	
Prof. Temis Chenso	
Prof. Dr. Admilton Júnior	
Prof. Dr. Alexandre Urbano	Ausência Justificada



Prof. Dr. Gerson Nakazato	_____
Prof. Dr. Rovenir Bertola Duarte	Ausente
Prof. Dr. Tiago Severo Peixe	Ausência justificada
Prof. Dr. Juliano T. de Resende	Ausente
Prof. Dr. Fernando C. de Macedo	Ausente
Profa. Dra. Elisete P. Rodrigues	_____
Marinho Arthur Berno	_____



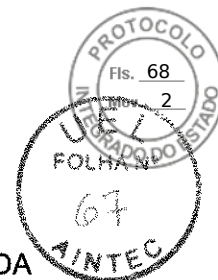
ATA DE REUNIÃO - AÇÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Ação #8: Regulação compartilhamento e permissão de uso por terceiros de laboratórios e equipamentos, recursos humanos e capital intelectual - 04 de abril de 2022 - Centro de Salas de Aula do Centro de Ciências Exatas - Sala 10 - Presentes pela Aintec: Prof. Dr. Edson Antônio Miura, Bianca Martins de Paula, Prof. Dr. Admilton Júnior e o bolsista técnico Marinho Arthur. Docentes presentes: Profa. Dra. Elisete P. Rodrigues (Biologia Geral), e Prof. Dr. Fernando C. de Macedo (Química). Ausentes com justificativa: Prof. Dr. Gerson Nakazato (Microbiologia) Prof. Dr. Tiago Severo Peixe. Bianca começa apresentando a minuta após as reformas sugeridas pelos Docentes na última reunião. Inicia com o inc. III do art. 1º. O parágrafo segundo consta com a adição que o percentual da titularidade da propriedade intelectual, com a definição que cada instrumento terá seus limites. Quanto ao art. 5º se apresenta que sua inclusão de texto sobre as alianças estratégicas em geral. O art. 6º foi inteiramente incluso sobre a análise do projeto de PD&I e sobre já ser feito pela Aintec e seus pareceres e andamentos internos. Admilton questiona se precisa de autorização da unidade que chefia do docente e servidor ou isso vai direto para a Aintec, CA e finaliza. Bianca esclarece que nos últimos processos consta que poderia se autorizar pessoas da empresa a entrar nos laboratórios e que isso seria desenhado ainda para saber se a empresa vai ter acesso ao laboratório, por quanto tempo, horários e afins. Os professores debatem sobre essa possibilidade e quais seriam os meios para isso, visto que há necessidade de definição de carga horária e demais. Professora Elisete questiona sobre a necessidade de aprovação de departamento. Admilton exemplifica com a aprovação dos PAS dentro das reuniões de departamento. Elisete questiona a possibilidade de aprovação diretamente pela chefia imediata. Fernando concorda com essas possibilidades. Segue um debate sobre a prestação de docentes de ensino superior, como necessita este diálogo. Elisete questiona sobre o uso *spin-off*, startup e a fins para ser genérico a ponto de termos que abracem todas as definições. Bianca destaca que são todas empresas que possuem focos diferentes, apenas, então apenas empresas abarca qualquer necessidade futura. Fernando destaca que no art. 6 falta colocar servidores. Elisete destaca que o uso de Servidor já engloba docente e servidores técnicos. Elisete destaca que isso não abarca temporários, que ficam anos e anos. Bianca aponta que nesse caso o contrato só poderia durar o tempo do contrato do temporário com a UEL, sem considerar a renovação. Assim, se esclareceu que seria docente ou servidor para constar o temporário, em específico. Bianca apresenta o art. 7, que foi incluso. Apresentou-se o rito previsto no art. 8, que fora complementado. Se apresenta o art. 14, que prevê questões de procedimento e pessoal para constar de forma pública para facilitar o uso e compartilhamento de laboratórios. Elisete questiona se isso seria também condições de compartilhamento. Bianca esclarece que sim, que a UEL teria que ter pessoal para acompanhar. Fernando questiona o queria o procedimento. Bianca esclarece que seria regular quando se usa, tempo de duração e afins. Se retirou parágrafo específico por se entender que já há previsão neste sentido. Se discute a inclusão de texto específico sobre recursos de inovação, envolvendo editais e demais investimentos. Fernando questiona se poderia se pagar pessoas que participaram do projeto. Admilton esclarece que tem possibilidades, com restrições que forem previstas pela PROGRH e demais órgãos. Leu-se as condições que a UNILA usa para pagamentos e como distribuem os recursos, que os professores aprovaram e passará a ser incluso no texto principal, com as adequações para a Universidade, seus fundos e órgãos. Bianca apresenta artigo referente a promoção da publicação da infraestrutura, alterando a ideia da PROPPG como responsável para unidade acadêmica. Admilton acha interessante manter isso para ampliar as responsabilidades,



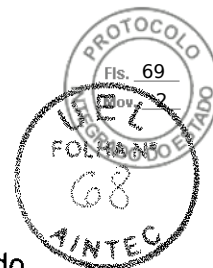
contudo, faz parecer que é responsabilidade do Centro e que poderia até mesmo ser o site da Aintec, onde as empresas vão ter contato diretamente. Bianca diz que pensando nisso há um parágrafo do apoio que a Aintec poderá dar em geral. Admilton questiona sobre vincular com a divulgação de projetos, o que obrigaria a UEL, vinculando aos recursos da Administração Central que é previsto em artigos anteriores. Os professores debatem quanto a estrutura de sites e meios de acesso que poderiam facilitar o encontro dos projetos, laboratórios e estruturas. Quanto as normas internas, poderiam ser publicadas em site específico voltado para inovação.

Sem mais questões, foi finalizada a reunião às 15h53.

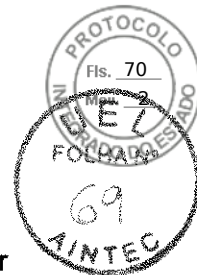
Prof. Dr. Edson Antônio Miura	_____
Assessora Bianca Martins de Paula	_____
Prof. Dr. Admilton Júnior	_____
Prof. Dr. Alexandre Urbano	Ausente
Prof. Dr. Gerson Nakazato	Ausência Justificada
Prof. Dr. Rovenir Bertola Duarte	Ausente
Prof. Dr. Tiago Severo Peixe	Ausência justificada
Prof. Dr. Juliano T. de Resende	Ausente
Prof. Dr. Fernando C. de Macedo	Ausente
Profa. Dra. Elisete P. Rodrigues	_____
Marinno Arthur Berno	_____



ATA DE REUNIÃO - AÇÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA 11 de abril de 2022. Salas de Pós Graduação de Microbiologia do Centro de Ciências Exatas - Presentes pela AINTEC: Prof. Dr. Edson Antônio Miura, Bianca Martins de Paula, Prof. Dr. Admilton Júnior e o bolsista técnico Diego Luduvério. Docentes presentes: Prof. Dr. Alexandre Urbano, Prof. Dr. Tiago Severo Peixe. Profa. Dra. Elisete P. Rodrigues (Biologia Geral), e Prof. Dr. Fernando C. de Macedo (Química). Ausentes com justificativa: Prof. Dr. Gerson Nakazato (Microbiologia). Bianca inicia a reunião às 14 horas e 34 minutos com a fala de reiteração dos últimos pontos que foram trabalhados anteriormente. O Prof. Admilton reitera que a documentação está vinculada a UEL e não a central de multiusuários pois terão rendimentos próprios. O Prof. Alexandre expõe que a Central precisa passar por uma reformulação mais completa, e o Prof. Admilton reformula dizendo que a inclusão poderia ser um equívoco pois não se sabe o ponto que estão as interações entre a central, UEL e Teepar. O Prof. Thiago diz que com isso viria o não regimento claro para uso e manutenção, e para não criar um anexo e assim sugere que seja feito em formato escrito e nesse momento o Prof. Admilton expõe o Art. 16 que discorre das disposições das atividades da Central e que houve um comunicado para que seja realizado uma atualização do regimento da central ainda nessa gestão, e o Prof. expõe a colocação que a Central não se tem menção no PDI da UEL, deste modo o Admilton sugere que no final do instrumento seja escrita uma carta para a Reitoria, trazendo acréscimos e a lei de inovação e a necessidade das regulamentações do uso compartilhado de lab. E equipamentos. O Prof. Thiago traz a possibilidade de um fundo para a manutenção e o Prof. Admilton explica que há a intenção de haver um fundo voltado para questões de inovação. A Bianca traz em pauta o ajuste feito anteriormente na última reunião no Art. 3, que 1.3 do recurso ficará com a administração geral, podendo ser gerida pela fundação de apoio. 1.3 iria para o departamento, unidade acadêmica, órgão ou equivalente. 1.3 para o laboratório ou equivalentes. Esses são os pontos de sugestão para os casos de contrapartida financeira. O Prof. Admilton questiona se seria equilibrado o uso dessas separações e o Prof. de branco questiona se essa "contrapartida" não traz a ideia de que a UEL deveria pagar juntamente e a Bianca explica que no parágrafo 1º vem com uma descrição dos modos de contrapartida e as utilizações que terceiros irão fornecer a UEL e seus usuários. O Prof. reitera que na visão dele seria cabível a exposição de com quem seria essa relação e a Bianca e Prof. Admilton que no início do documento, itens I e III está mais claro as utilizações e relações e no art. 4. É deixado claro as utilizações quando há pagamento financeiro. O prof. Fernando questiona se há um direcionamento para o uso do recurso financeiro, tanto da administração quanto do departamento e o Prof. Admilton fala que a intenção da utilização seria para o fundo de inovação. O prof. Alexandre trás quando o fundo fica exclusivo para a inovação tecnológica, havendo diversos dep. Sem condições técnicas de prestar serviços e não arrecada, então fica sujeito a repasse do Gov. e esse dinheiro sendo dividido com esses dep. é como se fosse equidade entre os lados da Universidade e a Bianca diz que quando atualizou a utilização dos royalties havia a destinação para o dep. com destinação exclusiva e na atualização foi pensado esses pontos, destinando outras partes para pesquisas não estruturadas e com ganhos de recursos e assim foi mudado de exclusivo para "preferencialmente" o que auxiliava na destinação. O prof. Fernando questiona se quando não for contrapartida financeira, se ficaria destinada diretamente para cargo de quem prestou o serviço. Ficando sugerido a implementação da Carta

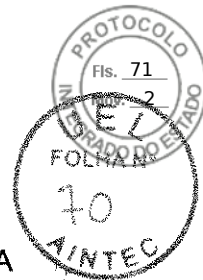


para um capítulo do fundo e seus destinos. O prof. Fernando questiona se o item III do art. 4 não estaria prendendo e trazendo uma duplicidade com a segunda parte no item I. O Admilton volta a falar da redação que se todos, em suas pluralidades concordam e entendem a denominação de "departamento" é eficiente. O Prof. Thiago trás se unidade Acadêmica não caberia mais e foi explicado a utilização do termo juntamente com o Departamento. É voltada a falar ao item I para a utilização de: "especialmente à inovação social" para que fique no intencional do foco o destino da sua utilização. Prof. Alexandre diz que se quiserem contemplar outras unidades de instâncias o percentual de 1.3 pode ser alterado, para 1.4 talvez, devido a sua destinação de cada pesquisa e o Prof. Admilton traz que a menor destinação a lab. poderia reduzir a "gordura" do Lab. De manter cada equipamento seu e suas manutenções. Fica sugerido um sexto (1.6) para o departamento e outro um sexto (1.6) para a Unidade Acadêmica, sendo acrescido um item no Art. 3 Contemplando o departamento no item III e o centro de estudos ou órgão equivalente no item II, sendo o item IV destinado ao laboratório. O Prof. Admilton trás o compartilhamento de uso sendo feito por meio de cadastro único de cada laboratório e não em cada utilização, sendo feito um cadastro para o Lab. ser um de compartilhamento e em qual equipamento será feito o compartilhamento, o Prof. Thiago fala do processo burocrático que tem nos laboratórios vinculados no HU para que seja feito seu uso. Neste sentido o Prof. Admilton questiona o que os demais acham a respeito do cadastro e aprovação única e a Bianca trás que dependendo da natureza do compartilhamento, pois pode se enquadrar em prestação de serviço, se for feito em conjunto, essa utilização entra em cooperação, ficando para cada utilização e situação o instrumento a ser feito, pois como a UEL que decide se quer a contrapartida ou não ficaria difícil a decisão previa em uma única utilização. O Prof. Alexandre sugere um credenciamento prévio e a cada utilização ser feito a cessão e seus termos em cada registro para o uso de "empresa X" amparada na concessão já aprovada em departamento e centro e neste sentido a Bianca explica que em um exemplo poderiam pensar na destinação da AINTEC para análise da utilização desses serviços já passados por departamento e centro. A Bianca direciona para o Art. 6, expondo o caminho que seria passado à demanda do compartilhamento, contendo divisão em três itens. O item I expõe a não prejudicialidade das atividades da universidade; o item II trás os deveres de cláusulas de confidencialidade; o item III permite o uso do capital intelectual em projetos de pesquisa. Fica sugerido pelo Prof. Alexandre a troca da palavra "servidor" para "agente universitário" no item III. O art. 8 é exposto pela Bianca questionando o que acham do caminho e o Prof. Admilton sugere que se inicie para AINTEC e posteriormente departamento. Ficando em sua ordem AINTEC, apreciação do departamento e centro de estudos ou órgão equivalente; PJU; Aprovação do C.A e pôr fim a assinatura. Neste momento o Prof. Admilton retorna a sua ideia de que seja feito o trâmite burocrático de inserção do uso compartilhado com renovação aos 12 meses, para que não seja feito o trâmite todo a cada uso compartilhado de seus lab. e equipamentos. O prof. Alexandre questiona a quem se destina essa regulamentação de uso compartilhado, pois a prestação de serviço está regulamentada, essa regulamentação é para o uso do espaço sem uso das demais regulamentações. Deste modo, a Bianca sugere que seja feito uma adequação ao trâmite ou seja retirado para que faz um instrumento; o Prof. Atrasado lembra que o trâmite está seguindo o padrão, sendo uma tentativa de retirada do Item VII da passagem ao C.A, alterando para "trâmite para assinatura e publicação do extrato do instrumento jurídico" e o que a Bianca diz é que caso seja necessário a passagem no

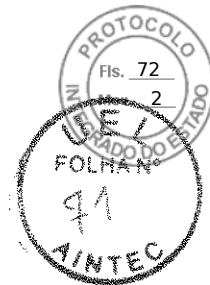


C.A ficaria intrínseco e está sugere que caso achem longo o período, possa ser inserido o período de cada etapa durar. O prof. Alexandre e Admilton sugerem em fazer um melhoramento em questão a aprovação do uso de tais laboratórios em cada departamento e posteriormente o trâmite fica entre o lab. e a agência. É feita alteração no item III (art. 8) com nova redação podendo haver uma autorização geral, podendo o dep. emitir a autorização única. Dando sequência, a Bianca trás o art. 14 com a explicação da plataforma tecnológica, constando a vitrine tecnológica com as patentes, quais lab. estão disponíveis e os equipamentos também que o recurso venha do Fundo, sendo feita menção ao recurso próprio do inciso I, §4ª art. 3º da resolução. Em parágrafo único expõe que a AINTEC pode auxiliar através de seu site próprio. É finalizado o encontro às 16 horas e 23 minutos.

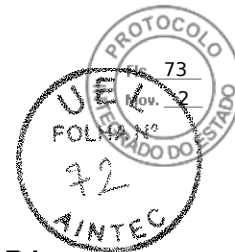
Assessora Bianca Martins de Paula	_____
Prof. Dr. Admilton Júnior	_____
Prof. Dr. Alexandre Urbano	
Prof. Dr. Gerson Nakazato	
Prof. Dr. Rovenir Bertola Duarte	
Prof. Dr. Tiago Severo Peixe	
Prof. Dr. Juliano T. de Resende	
Prof. Dr. Fernando C. de Macedo	
Profa. Dra. Elisete P. Rodrigues	_____
Diego J. Luduvério	_____



ATA DE REUNIÃO - AÇÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA 02 de maio de 2022. Sala de Treinamento da Agência de Inovação Tecnológica da UEL- Presentes pela AINTEC: Prof. Dr. Edson Antônio Miura, Bianca Martins de Paula, Prof. Dr. Admilton Júnior e o bolsista técnico Diego Luduvério. Docentes presentes: Prof. Dr. Alexandre Urbano, Prof. Dr. Tiago Severo Peixe e Prof. Dr. Fernando C. de Macedo (Química). Ausentes com justificativa: Prof. Dr. Gerson Nakazato (Microbiologia), Prof. Dr. Rovenir Bertola Duarte e Profa. Dra. Elisete P. Rodrigues (Biologia Geral). As 14h30 deu se inicio a reunião. Prof. Admilton esclareceu o novo acompanhamento deste GT pela profa. Têmis e Marinho, em substituição a Bianca. A seguir, Marinho retomou o texto da minuta da resolução, iniciando pelos apontamentos feitos pelos docentes. Prof. Alexandre informa que propôs sugestões para redação do art. 1º, entendendo que o caput deveria ser mais genérico e apenas as especificidades para os incisos. Professor Fernando questionou se o novo texto proposto estaria juridicamente adequado, ao que Marinho elucidou que realizará a revisão. Professor Admilton alerta para a necessidade de especificar se o compartilhamento será da integralidade do laboratório ou de parte, ou ainda de determinado(s) equipamento(s). Professores deliberam pela manutenção do texto com a proposta realizada pelo prof. Alexandre Urbano, com a revisão do Marinho. Prof. Alexandre questiona sobre a obrigatoriedade do compartilhamento, ao que o Marinho respondeu que o compartilhamento não poderá ocasionar prejuízo a atividade fim do laboratório. Prof. Admilton explica que a resolução vem justamente para regular as hipóteses tanto para concessão do compartilhamento quanto também das negativas, a serem devidamente justificadas. Na sequência, passou-se a leitura do art. 2º, quando se adentrou a discussão a respeito das despesas e custeio previstas no par. 1º. Prof. Alexandre esclarece que o projeto deve conter os custos. Prof. Admilton pontuou que é importante ressaltar a descrição com a ressalva de aquisição de insumos não previstos cuja necessidade decorra justamente da inovação e que fosse impossível de ser previsto quando do projeto. Passando ao art. 3º, Prof. Alexandre questionou o termo inovação tecnológica constante do par. 1º ao que prof. Admilton, ressaltou estar vinculada a finalidade. Entenderam pela substituição pelo termo inovação, por ser mais inclusivo, admitindo inovação de caráter diverso da tecnológico. No par. 3º deste artigo, o Marinho sugeriu a substituição da expressão contrato ou convenio por instrumento juridicamente adequado. Analisando o par. 4º, quando a divisão das receitas, foram trazidos como modelos os adotados pela UFPR, UNILA e UFRJ, ao que o prof. Alexandre trouxe suas preocupações a respeito do alto custo para o laboratório. Foi trazido a título de exemplo a repartição de receitas que está sendo desenhada na minuta da prestação de serviços (GT 3). Professor Fernando entende que o há uma diferença muito grande dentro das propostas, e em face de outras instituições. Posicionou-se no sentido de que os valores devem, na medida do possível, propiciar o crescimento da instituição como um todo. Professores Admilton e Alexandre apresentam suas justificativas relacionadas as maiores demandas e custos que recaem sobre os laboratórios. Encerrou se as 16h com alterações de texto a serem enviados pela Prof. Têmis.

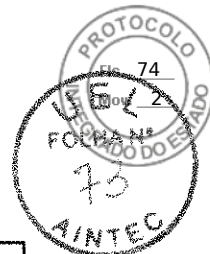


Prof. Temis Chenso	
Marinno Arthur	
Prof. Dr. Admilton Júnior	
Prof. Dr. Alexandre Urbano	
Prof. Dr. Gerson Nakazato	
Prof. Dr. Rovenir Bertola Duarte	
Prof. Dr. Tiago Severo Peixe	
Prof. Dr. Juliano T. de Resende	
Prof. Dr. Fernando C. de Macedo	
Profa. Dra. Elisete P. Rodrigues	

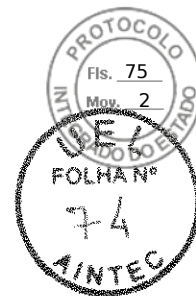


ATA DE REUNIÃO - AÇÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA 16 de maio de 2022. Sala de Treinamento da Agência de Inovação Tecnológica da UEL. Presentes pela AINTEC: Prof. Dr. Edson Antônio Miura, Prof. Dr. Admilton Júnior, Prof. Temis Chenso e Marinno Arthur. Docentes presentes: Prof. Dr. Alexandre Urbano, Prof. Dr. Tiago Severo Peixe, Profa. Dra. Elisete P. Rodrigues e Prof. Dr. Fernando C. de Macedo. Ainda presente a Prof. Zilda Aparecida Freitas de Andrade pela PROEX. Marinno inicia a reunião retomando principais tópicos da reunião anterior. Marinno realizou a leitura do artigo 4, destacou a possibilidade de fazer um site para os laboratórios. Miura comentou que será feito o site da AINTEC. Marinno leu o artigo 5, comentou sobre as alianças estratégicas, todos discutiram, chegaram a conclusão de incluir nesta parte do artigo 5 uma parte como está descrita no artigo 1. Marinno leu sobre o que serão as alianças estratégicas. Os presentes discutiram sobre compartilhamento de laboratórios. Foi retirada a parte de “incubadoras tecnológicas”, e realizadas modificações no texto do primeiro parágrafo do artigo 5, os presentes concordaram com as alterações finais. Marinno leu o artigo 6, ressaltando os comentários do Prof. Admilton. Tiago comentou sugeriu para trocar docente por servidor, a mudança foi realizada. Alexandre disse que sentiu falta de uma descrição anterior sobre a análise técnica do projeto de PD&I. Miura explicou sobre a análise técnica que será emitida pela AINTEC. Os presentes discutiram sobre os trâmites envolvidos nos projetos PD&I. Miura saiu da reunião. Marinno sugeriu alteração em relação aos critérios, se for PD&I e com uso do laboratório. Marinno leu o artigo 7. Os presentes discutiram sobre o uso dos termos “retribuição pecuniária” e “bolsa” no artigo 7. Zilda explicou sobre algumas modalidades de bolsas existentes. Marinno sugeriu manter a escrita do artigo 7. Marinno leu o artigo 8, e fez algumas explicações. Foi realizada uma especificação no inciso II do artigo 8, “captação por parte da AINTEC”; também foi realizada uma correção no inciso III do artigo 8. Marinno leu o artigo 9, e seguiu com a leitura do artigo 10. Elizete levantou uma dúvida sobre onde irá se inserir o artigo 10 no fluxo da AINTEC. Elizete e Marinno acordaram deste requisito do artigo 10 ser cumprido antes da avaliação do departamento. Marinno leu o artigo 11, e os presentes discutiram sobre o uso da palavra “supervisão”. Os presentes entraram em acordo por retirar o parágrafo primeiro do artigo 11. Os presentes discutiram sobre a redação do parágrafo segundo, e Marinno realizou algumas anotações para melhorá-lo. Marinno leu o artigo 12. Os presentes entraram em acordo em relação à modificação da redação do artigo 12, e sobre fazer a sua realocação. Marinno leu o artigo 13, e foram realizadas algumas alterações no mesmo. Marinno leu o artigo 14, os presentes discutiram sobre quem vai ficar com a responsabilidade da divulgação, e como isso poderia ser realizado da melhor forma, por fim foi realizada uma alteração na redação e fica que a AINTEC apoiará a divulgação. Os presentes sugeriram uma adição no texto para destinar parte dos recursos para a AINTEC. Marinno leu o artigo 15. A reunião foi finalizada.

Prof. Temis Chenso	
Marinno Arthur	



Prof. Dr. Admilton Júnior	
Prof. Dr. Alexandre Urbano	
Prof. Dr. Gerson Nakazato	
Prof. Dr. Rovenir Bertola Duarte	
Prof. Dr. Tiago Severo Peixe	
Prof. Dr. Juliano T. de Resende	
Prof. Dr. Fernando C. de Macedo	
Profa. Dra. Elisete P. Rodrigues	



MINUTA DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre o compartilhamento e permissão de uso de infraestrutura e capital intelectual da Universidade Estadual de Londrina por terceiros em ações voltadas para à inovação.

CONSIDERANDO a autorização prevista na Lei Estadual 20541/2021, Lei Paranaense de Inovação, em seu artigo 10 e a disposição no art. 23, parágrafo único, inciso IV;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e instituir procedimentos para a prestação de serviços técnicos especializados e extensão tecnológica por parte da Universidade Estadual de Londrina, em atendimento ao inc. VI do Art. 6º e dos art. 16 e seguintes da Política de Inovação da UEL - Resolução CU 061/2022;

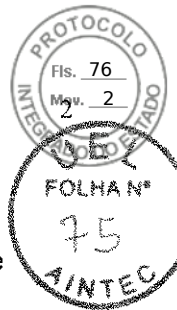
CONSIDERANDO os trabalhos realizados junto a grupo de trabalho designado pela Portaria 653/2022, que instituiu docentes responsáveis pela elaboração da presente Resolução.

CONSIDERANDO a competência prevista no artigo 54 do Estatuto da UEL;

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º A Universidade Estadual de Londrina (UEL) poderá estabelecer parcerias com Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), entidades ou empresas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, mediante contrapartida financeira e não financeira, por prazo determinado e mediante a formalização de convênio, contrato ou outro instrumento jurídico adequado, para fins de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico ou inovação de forma à:

I – Permitir o compartilhamento de seus laboratórios didáticos ou de pesquisa e seus respectivos, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações, sem prejuízo da sua finalidade finalística;



II – Permitir o compartilhamento de seu capital intelectual em projetos, desde que não interfira em sua atividade fim ou com ela conflite;

III – Permitir a implantação ou readequação de sua infraestrutura física em imóvel ou terreno próprio que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia;

IV - Adquirir, instalar e dar manutenção à equipamentos e adquirir e compartilhar materiais de consumo que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Art. 2º A parceria deverá prever contrapartida financeira e/ou não financeira, desde que economicamente mensurável, que será definida de acordo entre as partes.

§1º A contrapartida não financeira poderá consistir em fornecimento de produtos e serviços, investimentos em infraestrutura, participação em titularidade de autoria e direitos econômicos de propriedade intelectual, capacitação e qualificação de recursos humanos em áreas compatíveis com a finalidade da cooperação, entre outras, que sejam economicamente mensuráveis.

§2º Nos casos em que a contrapartida envolver a participação da UEL em titularidade de propriedade intelectual, seu percentual será definido em instrumento jurídico próprio.

§ 3º A UEL poderá receber os recursos oriundos da contrapartida financeira e poderá dispor que tais receitas serão recebidas diretamente pela ICT ou, quando previsto em contrato ou convênio, por meio de fundação de apoio

§ 4º Em caso de contrapartida financeira de que trata o *caput*, os valores recebidos pela UEL serão divididos da seguinte maneira:

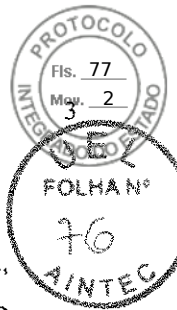
I - $\frac{1}{3}$ para o Laboratório Compartilhado

II - $\frac{1}{3}$ para a unidade acadêmica a qual é alocada o Laboratório do item I

III - $\frac{1}{3}$ para a UEL

§ 5º O montante previsto no parágrafo anterior é calculado após o desconto dos valores cobrados pela fundação de apoio por conta da sua atuação como gestora financeira e também do desconto de 5% do valor em prol da AINTEC.

Art. 3º As prioridades, os critérios e os requisitos para o compartilhamento e/ou permissão de uso poderão ser definidos pela unidade responsável pela infraestrutura, respeitando as áreas prioritárias definidas pelo Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação da UEL, e deverão ser divulgados em página



eletrônica oficial das Unidades Acadêmicas, ou outros órgãos da UEL, podendo também ser divulgado em página eletrônica oficial da Agência de Inovação Tecnológica da UEL (Aintec), observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades aos interessados.

Art. 4º A UEL poderá, nos termos do artigo 5º da Lei Paranaense nº 20.541/2021, realizar alianças estratégicas com Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), entidades ou empresas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos voltadas para atividade de pesquisa e desenvolvimento, de âmbito nacional e internacional, para criação de ambientes de inovação com a finalidade de permitir o uso e o compartilhamento de infraestrutura e de capital intelectual da UEL.

§ 1º As alianças estratégicas previstas no *caput* terão o propósito de a prototipação, geração de produtos, processos e serviços inovadores visando a transferência e a difusão de tecnologia em prol da sociedade

§ 2º As condições para a estruturação das alianças estratégicas serão estabelecidas em instrumento jurídico próprio.

Art. 5º O servidor da UEL envolvido na execução das atividades previstas nesta resolução poderá receber bolsa de estímulo à inovação ou retribuição pecuniária, via fundação de apoio, diretamente de agências de fomento ou organizações públicas ou privada, desde que objetivem atividades de pesquisa e desenvolvimento, obedecendo as normas específicas da UEL.

Art. 6º O processo para formalização do contrato, convênio ou instrumento jurídico equivalente será inicialmente instruído pela Agência de Inovação Tecnológica da UEL precedido pelo seguinte rito:

I - Requerimento do interessado protocolado junto à SAUEL destinado à Aintec;

II - Captação por parte da Aintec de informações e documentos para instrução do processo, em conjunto com o interessado;

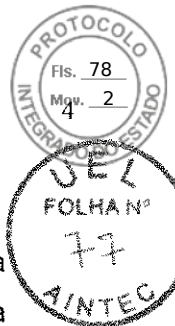
III - Avaliação do Departamento, Unidade Acadêmica ou ao órgão equivalente, instruindo o processo com a respectiva decisão;

V – Parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da UEL;

VII – Aprovação do Conselho de Administração da UEL;

VIII - Assinatura e publicação do extrato do instrumento jurídico.

§1º Caso o projeto tenha o ser humano como fonte primária de informações ou preveja a utilização de animais, organismos geneticamente modificados e



uso do patrimônio genético, o uso da infraestrutura está condicionado à aprovação da proposta pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais, e Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), respectivamente.

§2º O trâmite a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser realizado antes do envio previsto no inc. III do *caput*.

Art. 7º Caso se trate de projeto com finalidade de inovação que preveja as atividades previstas no art. 1º desta Resolução, a Aintec emitirá uma análise técnica do projeto e o Conselho de Administração realizará a aprovação da demanda do docente servidor interessado, obedecendo às disposições desta Resolução observando os seguintes aspectos:

I - o compartilhamento e a utilização não poderão competir nem prejudicar as atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas regularmente nos laboratórios e demais instalações que desenvolvem quaisquer atividades na UEL, com plano detalhado das instalações, equipamentos e instrumentos, bem como de suas disponibilidades de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos vigentes;

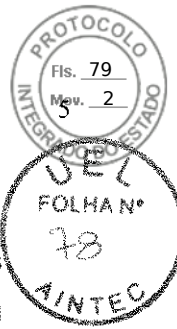
II - deverão ser estabelecidas cláusulas de confidencialidade e/ou sigilo, quando houver necessidade e/ou interesse, em relação às informações confidenciais a que os parceiros porventura vierem a ter acesso na execução do projeto.

III – poderá se permitir o uso de capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tendo como coordenador, obrigatoriamente servidor da UEL, desde que com o devido aceite deste.

Art. 8º Caso seja obtida qualquer criação durante o compartilhamento ou uso dos laboratórios, instalações e capital intelectual da UEL e, havendo participação intelectual, científica, artística e/ou tecnológica da UEL para obtenção do resultado, a propriedade sobre a criação deverá ser tratada em instrumento jurídico próprio.

Art. 9º O uso de estrutura laboratorial e instalações de pesquisa deverão ser acompanhadas e/ou supervisionada do responsável pelo laboratório, preferencialmente servidor da UEL, a ser designado por esta, a fim de garantir o uso correto das instalações e equipamentos e o cumprimento das normas internas da UEL e da legislação vigente.

Art. 10º Laboratórios e instalações de pesquisa deverão adotar procedimentos de controle de acesso e uso, mantendo os registros de todos os procedimentos

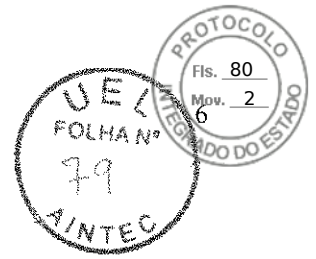


laboratoriais empregados, para a eventualidade de consulta dos procedimentos adotados e executados seja por discentes, servidores ou parceiros nos termos do art. 1º desta Resolução.

- Art. 11 Os valores a serem cobrados deverão contribuir para os custos necessários à manutenção dos equipamentos e/ou laboratórios, reposição de materiais e insumos, pagamento de pessoal e demais ressarcimentos, além das taxas previstas no convênio ou outro instrumento jurídico adequado.
- Art. 12 A parte prevista no art. 1º não terá direito à retenção e/ou indenização das benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, mesmo que sua execução tenha sido autorizada pela UEL.
- Art. 13 A UEL, através da Unidade Acadêmica ou órgão equivalente ao qual o laboratório compartilhado for vinculado, deverá adequar procedimento e pessoal de modo a possibilitar a publicação, em suas páginas eletrônicas, da relação da infraestrutura, e equipamentos e laboratórios compartilháveis, bem como suas normas atinentes.
- Parágrafo único - A Aintec apoiará a divulgação das informações que tratam o caput do presente artigo em sua página eletrônica ou equivalente.
- Art. 14 As unidades e órgãos institucionais que tiverem interesse em realizar compartilhamento deverão, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Resolução, publicar em suas páginas eletrônicas suas normas internas relacionadas à infraestrutura, equipamentos e laboratórios passíveis de compartilhamento
- Art. 15 As disposições desta Resolução não se aplicam às atividades da Central Multiusuários, que serão definidas em regulamentação específica.
- Art. 16 O não cumprimento da presente Resolução, no todo ou em parte, sujeitará o infrator a inquérito administrativo e às penas previstas na Lei.
- Art. 17 Para atender às disposições desta Resolução, através de seus conselhos competentes, a Universidade providenciará os prazos de adequações institucionais que se fizerem necessários.

Parágrafo único - A UEL deverá proceder com a criação e regulamentação do Programa de Apoio de Inovação Tecnológica no prazo de seis meses após a promulgação da presente Resolução.

- Art. 18 Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo Conselho de Administração.
- Art. 19 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, ____ de ____ de 2022.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho,
Reitor.



Universidade
Estadual de Londrina
GABINETE DO REITOR
Divisão de Comunicação e Arquivo

PARECER EM PROCESSO

PROCESSO NÚMERO	FOLHA Nº	RUBRICA
2369.2022	80	[assinatura]

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, N.º FOLHA, RUBRICA E SETOR.

À PROPLAN
(A/C Prof. Sérgio Carvalho)

Para análise e encaminhamentos, no
que couber.

Em: 15/06/2022

[assinatura]
Profa. Dra. Lisiane Freitas de Freitas
Chefe de Gabinete

Londrina, 09 de Agosto de 2022.

À
PROEX

Assunto: Indicações de Grupo de Trabalho de Ações Estruturantes da Política de Inovação da UEL.

O presente processo trata indicações de grupo de trabalho nomeado, conforme portaria 653, 25/02/22, para desenvolver ações estruturantes de políticas de inovações da UEL.

A AINTEC, apresenta o resultado dos trabalhos às folhas 06 a 79, onde entre outros, destacamos as minutas de resoluções às folhas 29 a 39, 53 a 59 e 74 a 79 decorrente do artigo 16 da resolução CU 061/2021.

Verifica-se que essa Pró-Reitoria esteve em momentos nas reuniões de trabalho, assim como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no entanto, entendemos salutar que possam manifestar-se sobre os trabalhos apresentados, em especial ao que se identificar em sua área de competência.

Após solicitamos que o presente possa ser enviado a PROPPG, para que da mesma forma, manifeste sobre a proposta apresentada no âmbito de suas competências e posterior retorno a esta Pró-Reitoria.

Atenciosamente



Luis Fernando Casarim
PROPLAN/DPDA

De acordo:



Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Pró-Reitor de Planejamento



Fls. 83
Mov. 2

B. a
[Signature]

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE

Protocolo: 19.627.953-9
Assunto: PORTARIA Nº53 - 25/02/2022 - CONSTITUIR GRUPO DE TRABALHO PARA DESENVOLVER AS AÇÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UEL
Interessado: GABINETE DA REITORIA
Data: 21/10/2022 09:12

DESPACHO

À
PROPPG

Encaminhamos o processo para análise da PROPPG, conforme indicação da PROPLAN. Após, solicitamos a devolução do mesmo à PROEX para que possamos finalizar as considerações.

Esclarecemos que as avaliações da PROEX estão sendo feitas com base na necessidade de novas regulamentações, a partir da Política de Extensão da UEL e da regulamentação da creditação da extensão, que geraram novas demandas, bem como revisões nas resoluções relacionadas a extensão.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Zilda Aparecida Freitas de Andrade** em 21/10/2022 09:47.

Inserido ao protocolo **19.627.953-9** por: **Sandra Maria Fernandes** em: 21/10/2022 09:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
eaabe98e7c012e7cb7152828515dc81d.